SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO
ESTADO DE PERNAMBUCO

AMUPE

Pernambuco , 19 de Novembro de 2013 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco • ANO V | Nº 0955

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES / CPL
EXTRATO DE CONTRATO Nº 008/2013 - AEDAI

AUTARQUIA EDUCACIONAL DE AFOGADOS DA INGAZEIRA

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de COMPUTADORES, PROJETORES E ARCONDICIONADOS que serão utilizados pela Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira e Faculdade de Formação de Professores de Afogados da Ingazeira – Partes: Autarquia Educacional de Afogados da Ingazeira – AEDAI e a empresa E. T. MARQUES INFORMÁTICA – CNPJ: 08.366.976/0001-94 – CONTRATO Nº 08/2013 – DATA: 07/11/2013 - Vigência: 12 (doze) meses - Valor Global: R$ 15.944,00 (quinze mil novecentos e quarenta e quatro reais) - Dotação Orçamentária: 12.364.00101054 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, MÓVEIS E EQUIPAMENTOS DIVERSOS - 33.90.30.00 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE – FUNDAMNETO LEGAL: Convite Nº 03 /2013.

Afogados da Ingazeira, 13 de novembro de 2013.

MARIA DO SOCORRO DIAS MARQUES PESSOA
Diretora
Presidente da Aedai

Publicado por:
Enio Amorim Viana
Código Identificador:6951BBAA

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ÁGUAS BELAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Expediente:
Associação Municipalista de Pernambuco - AMUPE

Diretoria Executiva

Presidente: José Coimbra Patriota Filho - Afogados da Ingazeira

Vice Presidente: Izaias Régis Neto - Garanhuns

1º Secretário: Lourival Antonio Simões Neto - Petrolândia
2º Secretário: Jorge Alexandre Soares da Silva - Camaragibe
1º Tesoureiro: Eduardo Gonçalves Tabosa Junior - Cumaru
2º Tesoureiro: Genivaldo Menezes Delgado - Águas Belas

Conselho Fiscal
Titulares:
1º - Josenildo Leite Soares- Cedro
2º - Bruno Coutinho Martiniano Lins - Gravatá
3º - Belarmino Vasquez Mendes Neto - Tracunhaém

Suplentes:
1º - Egrinaldo Floriano Coutinho - Nazaré da Mata
2º - Daniel Alves de Lima - Chã Grande
3º - Cristiano Lira Martins - Quipapá

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Carta Convite Nº 011/2013 - PROCESSO Nº 073/2013

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO PARA A SECRETAERIA DE EDUCAÇÃO**. **EMPRESAS HABILITADAS**: **JM BRASILEIRO DE LIMA –ME, CNPJ: 00.200.657/0001-00, MV & FILHOS EDITORA LTDA – ME, CNPJ: 04.883.291/0001-64, GEBELL – COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA – ME CNPJ: 08.652.778/0001-97, ROSA MARIA DA SILVA AMORIM – ME, CNPJ: 02.796.116/0001-04**. **EMPRESA VENCEDORA PELO MENOR PREÇO GLOBAL**: **GEBELL – COM. IMP. E EXPORTAÇÃO LTDA – ME CNPJ: 08.652.778/0001-97**, Rua José Rodrigues de Jesus, 280 – Indianopolis – Caruaru–PE. Valor R$ 60.660,00 (Sessenta mil seiscentos e sessenta reais).

ÁGUAS BELAS, 18 DE NOVEBRO DE 2013

ANTONIO ARAUJO DA GAMA
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:9AE500E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
RESULTADO DE LICITAÇÃO

Carta Convite Nº 012/2013 - PROCESSO Nº 074/2013

OBJETO**: AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS PARA A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO**. EMPRESAS HABILITADAS: Z.L COMÉRCIO LTDA – ME, CNPJ: 05.946.524/0001-93, TOTALCOM COMÉRCIO DE PAPELARIA LTDA - ME – CNPJ: 12.907.844/0001-08, PIMENTEL COFRES E MÓVEIS – LTDA - EPP, CNPJ: 05.065.380/0001-66 EMPRESA VENCEDORA PELO MENOR PREÇO GLOBAL: PIMENTEL COFRES E MÓVEIS – LTDA - EPP, CNPJ: 05.065.380/0001-66, situada a Rua General Dantas Barreto, 107 – Centro – Garanhuns–PE, CEP: 55.295-080. Valor R$ 78.209,00 (setenta e oito mil duzentos e nove reais).

ÁGUAS BELAS, 18 DE NOVEBRO DE 2013

ANTONIO ARAUJO DA GAMA
Presidente CPL

Publicado por:
Antonio Rufino Pereira Junior
Código Identificador:E8DBA289

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2013 - DISPENSA Nº 058/2013.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 135/2013 - DISPENSA Nº 058/2013.
AVISO DE ERRATA
No processo em epigrafe ONDE SE LE: 12 Meses. LEIA-SE: 36 Meses.

Araçoiaba - PE, 18 de Novembro de 2013.

ANDRÉ GUEDES DA SILVA
Presidente da CPL.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:27F37E48

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ERRATA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2013 - DISPENSA Nº 057/2013.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 133/2013 - DISPENSA Nº 057/2013.
AVISO DE ERRATA
No processo em epigrafe ONDE SE LE: 12 Meses. LEIA-SE: 36 Meses.

Araçoiaba - PE, 18 de Novembro de 2013.

ANDRÉ GUEDES DA SILVA
Presidente da CPL.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito.

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:125ED2D6

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 156/2013
CLAUDILENE LUIZ DE BARROS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 156/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E CLAUDILENE LUIZ LOPES DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **CLAUDILENE LUIZ DE BARROS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: João Felipe Dias, nº 355, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 4.458.957, SDS/PE, do CPF n.º 492.752.404-34, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 156/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Auxiliar de Disciplina Claudilene Luiz Lopes da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA
Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 156/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 156/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

CLAUDILENE LUIZ LOPES DA SILVA
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:8301F6E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1189/2013 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 1189/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a continuidade da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, devido o déficit de pessoal no quadro funcional deste Município;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 177A/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 entre o Município de Araçoiaba e a Srª **ROSILENE PAZ DOS SANTOS,** Professora, CPF nº 612.293.694-49.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:34B3C386

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1113/2013 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 1113/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a continuidade da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, devido o déficit de pessoal no quadro funcional deste Município;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 196/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 entre o Município de Araçoiaba e a Srª **CASSIELE JORGE DOS SANTOS,** Professora, CPF nº 112.359.284-54.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:138D14E8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1142/2013 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 1142/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a continuidade da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, devido o déficit de pessoal no quadro funcional deste Município;
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 084/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 entre o Município de Araçoiaba e a Srª **FERNANDA PEDRO JOAQUIM,** Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 033.808.304-96.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:BEC7681F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1096/2013 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 1096/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a continuidade da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, devido o déficit de pessoal no quadro funcional deste Município;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 144/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 entre o Município de Araçoiaba e a Srª **DAYANE MARIA DOS SANTOS BARROS,** Auxiliar Administrativo, CPF nº 073.778.884-40.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:E7E2E63A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 930 /2013 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 930 /2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a continuidade da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, devido o déficit de pessoal no quadro funcional deste Município;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 280/2013, celebrado em 01 de Março de 2013 entre o Município de Araçoiaba e a Srª **EUDES MULATO DE SOUZA,** Interprete de Línguas, CPF nº 085.290.334-00.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:6EF390EB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1164/2013 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 1164/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a continuidade da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, devido o déficit de pessoal no quadro funcional deste Município,
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 155/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 entre o Município de Araçoiaba e a Srª **IRANEIDE CARNEIRO MARQUES,** Merendeira, CPF nº 043.966.844-10.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:D669312A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 933 /2013 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 933 /2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a continuidade da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, devido o déficit de pessoal no quadro funcional deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 277/2013, celebrado em 01 de Março de 2013 entre o Município de Araçoiaba e a Srª **CRISTINA JOSÉ DA SILVA,** Professora, CPF nº 044.671.554-90.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:52EFCDF5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1195/2013 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 1195/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a continuidade da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, devido o déficit de pessoal no quadro funcional deste Município;

RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 164/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 entre o Município de Araçoiaba e a Srª **MARIA DAS DORES DA SILVA FILHA,** Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 049.775.534-38.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:DF5E14BC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 906 /2013 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 906 /2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a continuidade da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, devido o déficit de pessoal no quadro funcional deste Município;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 312/2013, celebrado em 01 de Março de 2013 entre o Município de Araçoiaba e a Srª **ELISANDRA MARIA DA SILVA,** Professora, CPF nº 119.112.144-54.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:72B4E31E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1128/2013 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 1128/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, devido o déficit de pessoal no quadro funcional deste Município,
RESOLVE:
Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 131/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 entre o Município de Araçoiaba e a Srª **ALINE BARROS DE SANTANA,** Digitadora, CPF nº 104.693.144-00.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:30551B5D

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 157/2013
ADEILDA VIRGÍLIO DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 157/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E ADEILDA VIRGÍLIO DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton

Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **ADEILDA VIRGÍLIO DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Av: Marechal Newton Cavalcante, nº 37 H, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.532.646, SDS/PE, do CPF n.º 043.767.484-39, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 157/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Auxiliar de Serviços Gerais Adeilda Virgílio da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 157/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 157/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ADEILDA VIRGÍLIO DA SILVA
Contratada

Testemunha 1.
_____
CPF:_____

Testemunha 2.
_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:B2F018C7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 488A / 2013. ARTHUR MARTINS DA SILVA FILHO

CONTRATO N.º 488A / 2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **ARTHUR MARTINS DA SILVA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Paulista , nº 525, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53690-000, portador do Registro Geral n.º 36.930.753-7 SSP/SP, do CPF n.º 344.042.284-49, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO MOTORISTA DO ÔNIBUS DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA DO MUNICÍPIO** em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO
O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **31 de Dezembro de 2013,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de

Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 Secretaria de Educação
Sub Unidade: 00 Secretaria de Educação
Contratação por Tempo Determinado: 0.01.001.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ARTHUR MARTINS DA SILVA FILHO
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **ARTHUR MARTINS DA SILVA FILHO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Paulista, nº 525, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53690-000, portador do Registro Geral n.º 36.930.753-7 SSP/SP, do CPF n.º 344.042.284-49, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exerce a atividade para a qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

ARTHUR MARTINS DA SILVA FILHO
CPF nº 344.042.284-49
RG nº 36.930.753-7 SSP/SP

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:CA7179C1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 488B / 2013. JOSEANI PEREIRA LEITÃO

CONTRATO N.º 488B / 2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **JOSEANI PEREIRA LEITÃO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Desembargador Nunes Machado, nº 1985, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53690-000, portadora do Registro Geral n.º 4.543.976 SSP/PE, do CPF n.º 864.667.714-15, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO MOTORISTA DO ÔNIBUS DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA DO MUNICÍPIO** em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição

Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **31 de Dezembro de 2013,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 Secretaria de Educação
Sub Unidade: 00 Secretaria de Educação
Contratação por Tempo Determinado: 0.01.001.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.
Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DA RESCISÃO

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JOSEANI PEREIRA LEITÃO
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **JOSEANI PEREIRA LEITÃO**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Desembargador Nunes Machado, nº 1985, Centro, Araçoiaba/PE, CEP: 53690-000, portadora do Registro Geral n.º 4.543.976 SSP/PE, do CPF n.º 864.667.714-15, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exerce a atividade para a qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

JOSEANI PEREIRA LEITÃO
CPF nº 864.667.714-15
RG nº 4.543.976 SSP/PE

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:9050606A

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Nº 158/2013 ROSINEIDE EUFRASIO DOS SANTOS

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 158/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E ROSINEIDE EUFRASIO DOS SANTOS.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **ROSINEIDE EUFRÁSIO DOS SANTOS,** brasileira, residente e domiciliada na Rua Maria Benigna Arraes, nº 46, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.052.758, SSP/PE, do CPF n.º 008.965.414-52, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA
Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 158/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Auxiliar de Serviços Gerais Rosineide Eufrasio dos Santos.

CLÁUSULA SEGUNDA
Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 158/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO
O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de**

Fevereiro de 2014, podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 158/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ROSINEIDE EUFRÁSIO DOS SANTOS
Contratada

Testemunha 1.

_____
CPF:_____

Testemunha 2.

_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:F17BF5A7

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 489 / 2013. ELZA FERREIRA DA SILVA

CONTRATO N.º 489 / 2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ELZA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua da Saudade, SN, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.532.532 SSP/PE, do CPF n.º 076.414.654-80, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO GARI DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **31 de Dezembro de 2013,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 06 Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Sub Unidade: 00 Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 0.01.00.001.001 3.1.90.11.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ELZA FERREIRA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **ELZA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua da Saudade, SN, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.532.532 SSP/PE, do CPF n.º 076.414.654-80, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

ELZA FERREIRA DA SILVA
RG n.º 5.532.532 SSP/PE
CPF n.º 076.414.654-80

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:04714557

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 490 2013. GILVANEIDE LOURENÇO DE ARAUJO

CONTRATO N.º 490 2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **GILVANEIDE LOURENÇO DE ARAUJO**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida João Pessoa Guerra, SN, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.731.954 SDS/PE, do CPF n.º 091.718.744-02, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO GARI DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **31 de Dezembro de 2013,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 06 Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Sub Unidade: 00 Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 0.01.00.001.001 3.1.90.11.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO
Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:
É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

GILVANEIDE LOURENÇO DE ARAUJO
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **GILVANEIDE LOURENÇO DE ARAUJO**, brasileira, residente e domiciliada na Avenida João Pessoa Guerra, SN, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.731.954 SDS/PE, do CPF n.º 091.718.744-02, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

GILVANEIDE LOURENÇO DE ARAUJO
RG n.º 7.731.954 SDS/PE
CPF n.º 091.718.744-02

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:6AD46C51

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 491/2013. MARIA JOSÉ FRANCISCA DE FREITAS

CONTRATO N.º 491/2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MARIA JOSÉ FRANCISCA DE FREITAS**, brasileira, residente e domiciliada na Vila de Itapipiré, nº 16, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.072.004 SSP/PE, do CPF n.º 069.830.974-08, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO GARI DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Infraestrutura**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS
Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO
O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **31 de Dezembro de 2013,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de

Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 06 Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Sub Unidade: 00 Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 0.01.00.001.001 3.1.90.11.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARIA JOSÉ FRANCISCA DE FREITAS
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA JOSÉ FRANCISCA DE FREITAS**, brasileira, residente e domiciliada na Vila de Itapipiré, nº 16, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.072.004 SSP/PE, do CPF n.º 069.830.974-08, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

MARIA JOSÉ FRANCISCA DE FREITAS
RG n.º 6.072.004 SSP/PE
CPF n.º 069.830.974-08

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C45EA87E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 492/2013. ANDRÉA MENDES DA SILVA

CONTRATO N.º 492/2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ANDRÉA MENDES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pessoa Guerra, nº 29, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.466.346 SDS/PE, do CPF n.º 066.535.544-06, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA ESCOLA DÁRIO COQUITA FERREIRA DA COSTA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO
A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro**

Social, consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **31 de Dezembro de 2013,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO
O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS
Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 Secretaria de Educação
Sub Unidade: 00 Secretaria de Educação
Contratação por Tempo Determinado: 0.01.001.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ANDRÉA MENDES DA SILVA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **ANDRÉA MENDES DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua João Pessoa Guerra, nº 29, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 7.466.346 SDS/PE, do CPF n.º 066.535.544-06, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

ANDRÉA MENDES DA SILVA
RG n.º 7.466.346 SDS/PE
CPF n.º 066.535.544-06

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:8873025B

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 493/2013. MAURICEIA MARIA DE SANTANA

CONTRATO N.º 493/2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **MAURICEIA MARIA DE SANTANA**, brasileira, residente e domiciliada na Vila de Itapipiré, nº 32, centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.810.274 SSP/PE, do CPF n.º 698.332.814-00, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO GARI DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzido a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **31 de Dezembro de 2013,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 06 Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Sub Unidade: 00 Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 0.01.00.001.001 3.1.90.11.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MAURICEIA MARIA DE SANTANA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **MAURICEIA MARIA DE SANTANA**, brasileira, residente e domiciliada na Vila de Itapipiré, nº 32, centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 3.810.274 SSP/PE, do CPF n.º 698.332.814-00, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para a qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

MAURICEIA MARIA DE SANTANA
RG n.º 3.810.274 SSP/PE
CPF n.º 698.332.814-00

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:EA05FC82

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 494/2013. JOELSON FELIX CORREIA DE ARAÚJO

CONTRATO N.º 494/2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **JOELSON FELIX CORREIA DE ARAÚJO**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Marechal Newton Cavalcanti, nº 57, centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.532.594 SSP/PE, do CPF n.º 027.167.464-43, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO GARI DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzido a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **31 de Dezembro de 2013,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 06 Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Sub Unidade: 00 Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 0.01.00.001.001 3.1.90.11.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto - O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JOELSON FELIX CORREIA DE ARAÚJO
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:____

Testemunha 2

_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, **JOELSON FELIX CORREIA DE ARAÚJO**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Marechal Newton Cavalcanti, nº 57, centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 5.532.594 SSP/PE, do CPF n.º 027.167.464-43, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para a qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

JOELSON FELIX CORREIA DE ARAÚJO
RG n.º 5.532.594 SSP/PE
CPF n.º 027.167.464-43

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:930BF50D

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 495/2013. ROBSON BARBOSA DA SILVA

CONTRATO N.º 495/2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de

Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **ROBSON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, nº 10, centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.924.164 SDS/PE, do CPF n.º 104.930.634-12, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO GARI DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzido a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia 31 **de Dezembro de 2013,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 06 Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Sub Unidade: 00 Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 0.01.00.001.001 3.1.90.11.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto - O CONTRATADO poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ROBSON BARBOSA DA SILVA
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **ROBSON BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Duque de Caxias, nº 10, centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 8.924.164 SDS/PE, do CPF n.º 104.930.634-12, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para a qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

ROBSON BARBOSA DA SILVA
RG n.º 8.924.164 SDS/PE
CPF n.º 104.930.634-12

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:9BA985D5

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 496/2013. GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS

CONTRATO N.º 496/2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Newton Cavalcante, nº 3635, centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 36.229.944-4 SSP/SP, do CPF n.º 103.832.448-38, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO GARI DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzido a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **31 de Dezembro de 2013,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 06 Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Sub Unidade: 00 Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 0.01.00.001.001 3.1.90.11.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto - O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Newton Cavalcante, nº 3635, centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portador da Cédula de Identidade

Civil n.º 36.229.944-4 SSP/SP, do CPF n.º 103.832.448-38, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para a qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

GILMAR FRANCISCO DOS SANTOS
RG n.º 36.229.944-4 SSP/SP
CPF n.º 103.832.448-38

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:0DF38CB8

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 497/2013. DIONISIO ROBERTO COUTINHO

CONTRATO N.º 497/2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **DIONISIO ROBERTO COUTINHO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Paulista, nº 39, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.071.527 SSP/PE, do CPF n.º 062.411.264-07, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO VIGILANTE NA ESCOLA MUNICIPAL SENADOR PAULO GUERRA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

AO **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Janeiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 12 X 36 horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 Secretaria de Educação
Sub Unidade: 00 Secretaria de Educação
Contratação por Tempo Determinado: 0.01.001.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

DIONÍSIO ROBERTO COUTINHO
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **DIONISIO ROBERTO COUTINHO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Paulista, nº 39, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 6.071.527 SSP/PE, do CPF n.º 062.411.264-07, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

DIONISIO ROBERTO COUTINHO
RG n.º 6.071.527 SSP/PE
CPF n.º 062.411.264-07

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:395711C5

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 159/2013
LENILDA MARIA DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 159/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E LENILDA MARIA DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **LENILDA MARIA DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: Bom Jesus, nº 39, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 7.774.587, SDS/PE, do CPF n.º 088.758.914-60, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 159/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Auxiliar de Serviços Gerais Lenilda Maria da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 159/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 159/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

LENILDA MARIA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1.

_____
CPF:_____

Testemunha 2.

_____
CPF:_____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:4F321490

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 498/2013. MARIA HELENA DA SILVA

CONTRATO N.º 498/2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MARIA HELENA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marcia Gayão P. Guerra, nº 72, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.673.683 SSP/PE, do CPF n.º 896.052.254-68, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA ESCOLA MUL HILDEBRANDO CARNEIRO DE SOUZA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, iniciando no dia **02 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 Secretaria de Educação
Sub Unidade: 00 Secretaria de Educação
Contratação por Tempo Determinado: 0.01.001.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MARIA HELENA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **MARIA HELENA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Marcia Gayão P. Guerra, nº 72, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 4.673.683 SSP/PE, do CPF n.º 896.052.254-68, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Agosto de 2013.

MARIA HELENA DA SILVA
RG n.º 4.673.683 SSP/PE
CPF n.º 896.052.254-68

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:AAF44EA0

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 499/2013. BENAIA MARIA DA SILVA

CONTRATO N.º 499/2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na

Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **BENAIA MARIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada no Engenho Vinagre, nº 900, Zona Rural, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.185.114 SSP/PE, do CPF n.º 733.327.204-49, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS NA SANTA ANA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 05 (cinco) meses, iniciando no dia **06 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **06 de Janeiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 Secretaria de Educação
Sub Unidade: 00 Secretaria de Educação
Contratação por Tempo Determinado: 0.01.001.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO
Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.
Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 06 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

BENAIA MARIA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **BENAIA MARIA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada no Engenho Vinagre, nº 900, Zona Rural, Araçoiaba/PE CEP: 53690-000, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.185.114 SSP/PE, do CPF n.º 733.327.204-49, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para a qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 06 de Agosto de 2013.

BENAIA MARIA DA SILVA
RG n.º 6.185.114 SSP/PE
CPF n.º 733.327.204-49

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:914331F1

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 500/ 2013. LUCIA MARINA SAMPAIO FERNANDES

CONTRATO N.º 500/ 2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **LUCIA MARINA SAMPAIO FERNANDES**, brasileira, residente e domiciliada na Av. João Pessoa Guerra, SN, Centro Araçoiaba, CEP nº 53690-000, Araçoiaba/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 684.087 SSP/PB, do CPF n.º 591.975.364-15, do COREN/PE nº 852.659 de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses, iniciando no dia **02 de Setembro de 2013**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO
A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Contratação por Tempo Determinado: 0.01.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.
Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

LUCIA MARINA SAMPAIO FERNANDES
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **LUCIA MARINA SAMPAIO FERNANDES**, brasileira, residente e domiciliada na Av. João Pessoa Guerra, SN, Centro

Araçoiaba, CEP nº 53690-000, Araçoiaba/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 684.087 SSP/PB, do CPF n.º 591.975.364-15, do COREN/PE nº 852.659, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Setembro de 2013.

LUCIA MARINA SAMPAIO FERNANDES
RG n.º 684.087 SSP/PB
CPF n.º 591.975.364-15
COREN/PE nº 852.659

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:3F4E702F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 501/ 2013. ROSICLEIDE TRANQUILINO DA SILVA

CONTRATO N.º 501/ 2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ROSICLEIDE TRANQUILINO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Tv. Brasil, nº 945,Centro, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.653.800 SDS/PE, do CPF n.º 073.437.584-03, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses, iniciando no dia **02 de Setembro de 2013**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Contratação por Tempo Determinado: 0.01.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.
Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ROSICLEIDE TRANQUILINO DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **ROSICLEIDE TRANQUILINO DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Tv. Brasil, nº 945,Centro, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.653.800 SDS/PE, do CPF n.º 073.437.584-03, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Setembro de 2013.

ROSICLEIDE TRANQUILINO DA SILVA
RG n.º 6.653.800 SDS/PE
CPF n.º 073.437.584-03

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:3BFEAFBD

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 502/ 2013. ELIZETE MATIAS DA SILVA

CONTRATO N.º 502/ 2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ELIZETE MATIAS DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Granja Santa Helena, nº 30, Zona Rural, CEP nº 53690-000, Araçoiaba/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.738.304 SDS/PE, do CPF n.º 043.372.864-70, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO TÉCNICA DE ENFERMAGEM DO PSF I DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses, iniciando no dia **02 de Setembro de 2013**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Contratação por Tempo Determinado: 0.01.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ELIZETE MATIAS DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **ELIZETE MATIAS DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Granja Santa Helena, nº 30, Zona Rural, CEP nº 53690-000, Araçoiaba/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.738.304 SDS/PE, do CPF n.º 043.372.864-70, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Setembro de 2013.

ELIZETE MATIAS DA SILVA
RG n.º 6.738.304 SDS/PE
CPF n.º 043.372.864-70

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:1B3D0AAF

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 160/2013
SUELI QUEIROZ DA SILVA

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO Nº 160/2013, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA E SUELI QUEIROZ DA SILVA.

Pelo presente **TERMO ADITIVO** ao Contrato Individual de Trabalho, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, Araçoiaba/PE CEP: 53.690-000, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º 086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, Araçoiaba/PE, CEP:53690-000, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado, a **SUELI QUEIROZ DA SILVA,** brasileira, residente e domiciliada na Rua: 27 de Setembro, nº 23, Centro, CEP: 53690-000, Araçoiaba - PE, portadora da Cédula de Identidade Civil nº 5.668.582, SSP/PE, do CPF n.º 078.590.434-40, de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, tem entre si justo e pactuado o que segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Este Termo Aditivo modifica o Contrato Temporário de Trabalho nº 160/2013, celebrado no dia 01 de Fevereiro de 2013. entre o Município de Araçoiaba e a Auxiliar de Serviços Gerais Sueli Queiroz da Silva.

CLÁUSULA SEGUNDA

Pelo presente Termo Aditivo fica alterada a Cláusula quinta do Contrato temporário de Trabalho nº 160/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 com a ora CONTRATADA, que passa a ter a seguinte redação:

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato será de 06 (seis) meses, iniciando no dia **01 de Agosto de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado ou mesmo rescindido através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.
Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, e ainda por redução de custos objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA TERCEIRA

O presente Termo Aditivo poderá ser rescindido, automaticamente e sem necessidade de notificação prévia, na hipótese de descumprimento de quaisquer cláusulas contratuais pela **CONTRATADA**, sobretudo as que se relacionem com a execução dos trabalhos contratados.

CLÁUSULA QUARTA

Permanecem em vigor todas as demais cláusulas constantes do Contrato por tempo determinado para atender excepcional interesse público nº 160/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013, ora aditado, no que não colidirem com as disposições do presente Termo Aditivo.

E por estarem as partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA**, de comum acordo com todo o lavrado no presente instrumento assinam-o, em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, que a tudo assistiram.

Araçoiaba, 01 de Agosto de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

SUELI QUEIROZ DA SILVA
Contratada

Testemunha 1.

_____
CPF:____

Testemunha 2.

_____
CPF:____

Publicado por:
Alberson Rodrigo de Lima
Código Identificador:E1DD2063

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 503/2013. ROBERTO FRANCISCO DE SANTANA

CONTRATO N.º 503/2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **ROBERTO FRANCISCO DE SANTANA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Maria Benigna Arraes, nº 300 , Quinze, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.665.859 SDS/PE, do CPF n.º 102.297.874-87, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO MOTORISTA DO ÔNIBUS ESCOLAR DO PROGRAMA A CAMINHO DA ESCOLA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses, iniciando no dia **02 de Setembro 2013**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2014** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 Secretaria de Educação
Sub Unidade: 00 Secretaria de Educação
Contratação por Tempo Determinado: 0.01.00.001.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ROBERTO FRANCISCO DE SANTANA
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **ROBERTO FRANCISCO DE SANTANA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Maria Benigna Arraes, nº 300 , Quinze, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 1.665.859 SDS/PE, do CPF n.º 102.297.874-87, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Setembro de 2013.

ROBERTO FRANCISCO DE SANTANA
RG n.º 1.665.859 SDS/PE
CPF n.º 102.297.874-87

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:E0531D5C

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 504/2013. ENOQUE FRANCISCO GOMES

CONTRATO N.º 504/2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **ENOQUE FRANCISCO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 171 , Centro, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.324.346 SSP/PE, do CPF n.º 007.987.184-47, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO MOTORISTA DA KOMBI DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Educação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses, iniciando no dia **02 de Setembro 2013**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2014** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Educação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 04 Secretaria de Educação
Sub Unidade: 00 Secretaria de Educação
Contratação por Tempo Determinado: 0.01.00.001.001 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO
Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA DÉCIMA:
É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ENOQUE FRANCISCO GOMES
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, o **ENOQUE FRANCISCO GOMES**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Brasil, nº 171 , Centro, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 5.324.346 SSP/PE, do CPF n.º 007.987.184-47, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Setembro de 2013.

ENOQUE FRANCISCO GOMES
RG n.º 5.324.346 SSP/PE
CPF n.º 007.987.184-47

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:87B59211

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 505/2013. SEVERINO JOSÉ DA SILVA

CONTRATO N.º 505/2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **SEVERINO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Maria Benigna Arraes, nº 012 , Centro, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.663.720 SDS/PE, do CPF n.º 989.037.804-34, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO GARI DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses, iniciando no dia **02 de Setembro 2013**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2014** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 06 Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Sub Unidade: 00 Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 0.01.00.001.001 3.1.90.11.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.
Parágrafo Quarto - O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

SEVERINO JOSÉ DA SILVA
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **SEVERINO JOSÉ DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Maria Benigna Arraes, nº 012 , Centro, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 6.663.720 SDS/PE, do CPF n.º 989.037.804-34, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Setembro de 2013.

SEVERINO JOSÉ DA SILVA
RG n.º 6.663.720 SDS/PE
CPF n.º 989.037.804-34

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:AC270BCF

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 506/2013. GILSON RODRIGUES DA SILVA

CONTRATO N.º 506/2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **GILSON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Maria Benigna Arraes, nº 173J , Centro, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 34.518.997-8 SSP/SP, do CPF n.º 278.418.058-10, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO OPERADOR DE MÁQUINA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 900,00** (Novecentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses, iniciando no dia **02 de Setembro 2013**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2014** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 06 Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Sub Unidade: 00 Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 0.01.00.001.001 3.1.90.11.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto - O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

GILSON RODRIGUES DA SILVA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:____

Testemunha 2

_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, **GILSON RODRIGUES DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Maria Benigna Arraes, nº 173J , Centro, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 34.518.997-8 SSP/SP, do CPF n.º 278.418.058-10, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Setembro de 2013.

GILSON RODRIGUES DA SILVA
RG n.º 34.518.997-8 SSP/SP
CPF n.º 278.418.058-10

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:53356213

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 507/ 2013. MILTON SILVESTRE DE MELO

CONTRATO N.º 507/ 2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **MILTON SILVESTRE DE MELO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 49, Vila Itapipiré, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.370.936 SSP/PE, do CPF n.º 180.494.514-53, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO MOTORISTA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

AO **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses, iniciando no dia **02 de Setembro de 2013**, com término previsto para o dia **02 de Janeiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Contratação por Tempo Determinado: 0.01.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.
Parágrafo Quarto - O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MILTON SILVESTRE DE MELO
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, o **MILTON SILVESTRE DE MELO**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua Dom Pedro II, nº 49, Vila Itapipiré, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 1.370.936 SSP/PE, do CPF n.º 180.494.514-53, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 02 de Setembro de 2013.

MILTON SILVESTRE DE MELO
RG n.º 1.370.936 SSP/PE
CPF n.º 180.494.514-53

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:FF16D16A

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 508/2013. GENILSON SALUSTIANO BARBOSA DA SILVA

CONTRATO N.º 508/2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **GENILSON SALUSTIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. João Pessoa Guerra, SN , Centro, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.682.833 SDS/PE, do CPF n.º 090.436.774-69, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO OPERADOR DE MÁQUINA DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 900,00** (Novecentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses, iniciando no dia **02 de Setembro 2013**, com término previsto para o dia **02 de janeiro de 2014** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 06 Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Sub Unidade: 00 Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 0.01.00.001.001 3.1.90.11.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade da contratada ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.
Parágrafo Quarto - O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 02 de Setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

GENILSON SALUSTIANO BARBOSA DA SILVA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:____

Testemunha 2

_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, **GENILSON SALUSTIANO BARBOSA DA SILVA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. João Pessoa Guerra, SN , Centro, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 7.682.833 SDS/PE, do CPF n.º 090.436.774-69, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 02 de Setembro de 2013.

GENILSON SALUSTIANO BARBOSA DA SILVA
RG n.º 7.682.833 SDS/PE
CPF n.º 090.436.774-69

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:97E04A97

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 509/ 2013. ALMIR BARBOSA DE SANTANA

CONTRATO N.º 509/ 2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **ALMIR BARBOSA DE SANTANA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Marechal Newton Cavalcante, nº 120, Quinze, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.219.207 SDS/PE, do CPF n.º 047.039.594-02, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO ARTESÃO DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

AO **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 700,00** (Setecentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS
Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses, iniciando no dia **04 de Setembro de 2013**, com término previsto para o dia **04 de Janeiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de

Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Contratação por Tempo Determinado: 0.01.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto - O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 04 de Setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ALMIR BARBOSA DE SANTANA
Contratado

Testemunha 1

_____
CPF:___

Testemunha 2

_____
CPF:___

DECLARAÇÃO

Eu, **ALMIR BARBOSA DE SANTANA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Marechal Newton Cavalcante, nº 120, Quinze, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil n.º 9.219.207 SDS/PE, do CPF n.º 047.039.594-02, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 04 de Setembro de 2013.

ALMIR BARBOSA DE SANTANA
RG n.º 9.219.207 SDS/PE
CPF n.º 047.039.594-02

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:9D95A636

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 510/ 2013. ANDRÉIA CAROLINA SANTOS DE LIMA

CONTRATO N.º 510/ 2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **ANDRÉIA CAROLINA SANTOS DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 6472,Apt. nº 104, Candeias, CEP nº 54450-020 Jaboatão dos Guararapes/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.183.380 SDS/PE, do CPF n.º 059.923.194-76 de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO TERAPEUTA OCUPACIONAL DO CENTRO DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL (CAPS) DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 1.800,00** (mil e oitocentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses, iniciando no dia **10 de Setembro de 2013**, com término previsto para o dia **10 de Janeiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Contratação por Tempo Determinado: 0.01.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 10 de Setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

ANDRÉIA CAROLINA SANTOS DE LIMA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:_____

Testemunha 2

_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **ANDRÉIA CAROLINA SANTOS DE LIMA**, brasileira, residente e domiciliada na Av. Bernardo Vieira de Melo, nº 6472,Apt. nº 104, Candeias, CEP nº 54450-020 Jaboatão dos Guararapes/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 5.183.380 SDS/PE, do CPF n.º 059.923.194-76, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 10 de Setembro de 2013.

ANDRÉIA CAROLINA SANTOS DE LIMA
RG n.º 5.183.380 SDS/PE
CPF n.º 059.923.194-76

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:69C7A374

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 511/ 2013. GILDA ROCHA DA SILVA

CONTRATO N.º 511/ 2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **GILDA ROCHA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Av. Newton Cavalcante, nº 142, Centro, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.337.212 SSP/PE, do CPF n.º 047.838.954-06 de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO TÉCNICA EM ENFERMAGEM DA UNIDADE HOSPITALAR DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social,

nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO
O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses, iniciando no dia **11 de Setembro de 2013**, com término previsto para o dia **11 de Janeiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Contratação por Tempo Determinado: 0.01.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.
Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 11 de Setembro de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

GILDA ROCHA DA SILVA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:____

Testemunha 2

_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, a **GILDA ROCHA DA SILVA**, brasileira, residente e domiciliada na Av. Newton Cavalcante, nº 142, Centro, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.337.212 SSP/PE, do CPF n.º 047.838.954-06, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 11 de Setembro de 2013.

GILDA ROCHA DA SILVA
RG n.º 6.337.212 SSP/PE
CPF n.º 047.838.954-06

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:B589244F

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 514/ 2013. JANETE BATISTA FERREIRA

CONTRATO N.º 514/ 2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **JANETE BATISTA FERREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rd. BR 101., nº 398, Alvorada, CEP nº 55900-000 Goiana/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 2.824.450 SSP/PE, do CPF n.º 401.711.404-00 de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO
Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE**

EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO COORDENADORA DE PROJETOS DA SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 1.500,00** (mil e quinhentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses, iniciando no dia **01 de Outubro de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 30 (trinta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Contratação por Tempo Determinado: 0.01.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS
É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 01 de Outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

JANETE BATISTA FERREIRA
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:____

Testemunha 2

_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, **JANETE BATISTA FERREIRA**, brasileira, residente e domiciliada na Rd. BR 101., nº 398, Alvorada, CEP nº 55900-000 Goiana/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 2.824.450 SSP/PE, do CPF n.º 401.711.404-00, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 01 de Outubro de 2013.

JANETE BATISTA FERREIRA
RG n.º 2.824.450 SSP/PE
CPF n.º 401.711.404-00

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:5D3DB7E6

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 515/2013. SEVERINO SOARES BORBA

CONTRATO N.º 515/2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF

n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado o **SEVERINO SOARES BORBA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Maria Benigna Arraes, nº 540 , Centro, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 2.464.940 SSP/PE, do CPF n.º 010.575.514-14, de ora em diante, denominado **CONTRATADO**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO GARI DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Ao **CONTRATADO** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 678,00** (seiscentos e setenta e oito reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração do **CONTRATADO** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses, iniciando no dia **08 de Outubro 2013**, com término previsto para o dia **08 de Fevereiro de 2014** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

O **CONTRATADO** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Habitação.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 02 Poder Executivo
Unidade: 06 Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Sub Unidade: 00 Secretaria de Infraestrutura e Habitação
Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil: 0.01.00.001.001 3.1.90.11.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.
Parágrafo Quarto - O **CONTRATADO** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 08 de Outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

SEVERINO SOARES BORBA
Contratado

Testemunha 1
_____
CPF:_____

Testemunha 2
_____
CPF:_____

DECLARAÇÃO

Eu, **SEVERINO SOARES BORBA**, brasileiro, residente e domiciliado na Av. Maria Benigna Arraes, nº 540 , Centro, CEP nº 53690-000 Araçoiaba/PE, portador da Cédula de Identidade Civil nº 2.464.940 SSP/PE, do CPF n.º 010.575.514-14, **DECLARO** sob as penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para o qual estou sendo contratado.

Araçoiaba, 08 de Outubro de 2013.

SEVERINO SOARES BORBA
RG n.º 2.464.940 SSP/PE
CPF n.º 010.575.514-14

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:35EA086E

GABINETE DO PREFEITO
CONTRATO N.º 516/ 2013. MIRELLE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE

CONTRATO N.º 516/ 2013.

CONTRATO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

Pelo presente termo contratual, de um lado como contratante a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAÇOIABA,** Estado de Pernambuco, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na Avenida João Pessoa Guerra, s/nº, Centro, CEP: 53.690-000, Araçoiaba - PE, inscrita no CNPJ sob n.º 01.613.860/0001-63, neste ato representado pelo seu Prefeito em exercício o Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade Civil / RG n.º 932.296 SSP/PE, inscrito no CPF n.º086.592.144-04, residente e domiciliado na Av: Marechal Newton Cavalcante, S/Nº Granja Cristo Redentor, Quinze, CEP: 53690-000 - Araçoiaba - PE, daqui por diante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado a **MIRELLE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileira, residente e domiciliada na Rua Andre Vital de Negreiros, nº 25, CEP nº 53403-285 Paulista/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.106.142 SSP/PE, do CPF n.º 039.517.764-20 de ora em diante, denominada **CONTRATADA**, conforme cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

Constitui objeto deste contrato é a **ADMISSÃO EM CARÁTER TEMPORÁRIO, PARA ATENDER NECESSIDADE DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO, CONSISTINDO EM ATUAR COMO COORDENADORA DE ATENÇÃO BÁSICA DO MUNICÍPIO DE ARAÇOIABA**, em conformidade com as determinações da Secretaria Municipal de Saúde**.**

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME JURÍDICO

A contratação, objeto do presente contrato, rege-se por disposições do Art. 37, inciso IX, vinculado ao Regime Geral da Previdência Social, nos termos do Art. 40 § 13, da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20, de 15/12/1998, bem como regulamentação contida no Art. 10 da Portaria MPAS/GM nº 4.883, de 16/12/1998, DOU de 17/12/1998.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

A **CONTRATADA** será pago, mensalmente, a importância de **R$ 2.400,00** (dois mil e quatrocentos reais) enquanto durar o contrato.

CLÁUSULA QUARTA: DOS DESCONTOS PREVIDENCIÁRIOS

Da remuneração da **CONTRATADA** será deduzida a contribuição previdenciária em favor do **INSS – Instituto Nacional do Seguro Social,** consoante disposições do § 13 do Art. 40 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional n.º 20/98 e regulamentação constante da Portaria MAPAS/GM n.º 4.883, de 16.12.98.

CLÁUSULA QUINTA: DO PRAZO

O prazo do presente contrato é de 04 (quatro) meses, iniciando no dia **01 de Outubro de 2013**, com término previsto para o dia **01 de Fevereiro de 2014,** podendo ser prorrogado através de termo aditivo, caso convenha as partes contratantes.

Parágrafo Único: A duração do contrato poderá ser reduzida nas hipóteses de negação de registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco ou no caso de cessarem as causas que motivaram o excepcional interesse público, objeto desta contratação, nos termos das Cláusulas Oitava.

CLÁUSULA SEXTA: DO HORÁRIO DE TRABALHO

A **CONTRATADA** terá uma carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, consoante disposições específicas da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SÉTIMA: DOS RECURSOS

Para custear as despesas resultantes deste contrato serão utilizados os recursos consignados na dotação orçamentária abaixo especificada:

Órgão: 03 Unidades Supervisionadas
Unidade: 02 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Sub Unidade: 00 Secretaria de Saúde – Fundo Municipal de Saúde
Contratação por Tempo Determinado: 0.01.00.310.000 3.1.90.04.00

CLÁUSULA OITAVA: DA NULIDADE E DA RESCISÃO

Sob pena de nulidade do presente termo contratual, o contratado declara que não exerce qualquer atividade remunerada em Entidade de Direito Público, Autarquias, Empresas ou Sociedade de Economia Mista, cujo exercício seja vedado pela legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro – O presente contrato terá eficácia finda se, durante sua vigência, vier a ser negado seu registro pelo Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco, a partir da publicação, no Diário Oficial do Estado, da decisão prolatada.

Parágrafo Segundo – A inexecução total ou parcial do presente contrato ensejará na sua rescisão unilateral por parte da **PREFEITURA**, notadamente nos casos de impontualidade ou falta de assiduidade do contratado ao trabalho.

Parágrafo Terceiro – Cessando a situação temporária de excepcional interesse público, mediante ato declaratório publicado pelo Poder Executivo, será rescindido o presente Contrato, de imediato.

Parágrafo Quarto - A **CONTRATADA** poderá, a qualquer tempo, rescindir o presente contrato, desde que requeira formalmente seu afastamento.

CLÁUSULA NONA: DO FORO E DISPOSIÇÕES FINAIS

É eleito o foro da Comarca de Igarassu - PE, como competente para dirimir dúvidas ou controvérsias decorrentes da execução do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem as partes justos e acordados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que também assinam.

Araçoiaba, 01 de Outubro de 2013.

Prefeitura Municipal de Araçoiaba - Pe
JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Contratante

MIRELLE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Contratada

Testemunha 1

_____
CPF:____

Testemunha 2

_____
CPF:____

DECLARAÇÃO

Eu, **MIRELLE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE**, brasileira, residente e domiciliada na Rua André Vital de Negreiros, nº 25, CEP nº 53403-285 Paulista/PE, portadora da Cédula de Identidade Civil n.º 6.106.142 SSP/PE, do CPF n.º 039.517.764-20, **DECLARO** sob as

penas da Lei que tenho aptidão para exercer a atividade para a qual estou sendo contratada.

Araçoiaba, 01 de Outubro de 2013.

MIRELLE CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
RG n.º 6.106.142 SSP/PE
CPF n.º 039.517.764-20

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:A108FFF3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 923 /2013 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 923 /2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a continuidade da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, devido o déficit de pessoal no quadro funcional deste Município;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 308/2013, celebrado em 01 de Março de 2013 entre o Município de Araçoiaba e a Srª **LUCIANA MARIA DA PAIXÃO,** Professora, CPF nº 054.025.154-25.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:0E2185FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1156/2013 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 1156/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a continuidade da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, devido o déficit de pessoal no quadro funcional deste Município;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 204/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 entre o Município de Araçoiaba e a Srª **ELANE PEREIRA DE SOUZA SILVA,** Professora, CPF nº 058.795.294-60.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:38B235D4

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1176/2013 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 1176/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a continuidade da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, devido o déficit de pessoal no quadro funcional deste Município;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 199/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 entre o Município de Araçoiaba e a Srª **MARIA JOSÉ DE BRITO,** Professora, CPF nº 434.174.264-72.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:C14231B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 927 /2013 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 927 /2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a continuidade da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, devido o déficit de pessoal no quadro funcional deste Município;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 282/2013, celebrado em 01 de Março de 2013 entre o Município de Araçoiaba e a Srª **JOSEANE PAULO DA SILVA,** Professora, CPF nº 077.614.794-37.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:42B05712

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1155/2013 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 1155/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,

CONSIDERANDO a continuidade da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, devido o déficit de pessoal no quadro funcional deste Município;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 169/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 entre o Município de Araçoiaba e a Srª **ELANE ALVES DA SILVA,** Auxiliar de Disciplina, CPF nº 100.114.704-96.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:893690B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 1196/2013 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 1196/2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a continuidade da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, devido o déficit de pessoal no quadro funcional deste Município;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 158/2013, celebrado em 01 de Fevereiro de 2013 entre o Município de Araçoiaba e a Srª **ROSINEIDE EUFRASIO DOS SANTOS,** Auxiliar de Serviços Gerais, CPF nº 008.965.414-52.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 01 de Agosto de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:4DB39363

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 912 /2013 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 912 /2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a continuidade da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, devido o déficit de pessoal no quadro funcional deste Município;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 298/2013, celebrado em 01 de Março de 2013 entre o Município de Araçoiaba e a Srª **WILMA DA SILVA SANTOS,** Professora, CPF nº 102.262.054-10.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:DABF23FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 947 /2013 AUTORIZAR

PORTARIA N.º 947 /2013

O Sr. **JOAMY ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeito Municipal de Araçoiaba - PE, no exercício legal de seu cargo e usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município,
CONSIDERANDO a continuidade da necessidade de contratação temporária por excepcional interesse público, devido o déficit de pessoal no quadro funcional deste Município;
RESOLVE:

Art. 1º - AUTORIZAR a celebração de Termo Aditivo ao Contrato de Trabalho nº 288/2013, celebrado em 01 de Março de 2013 entre o Município de Araçoiaba e a Srª **MARIA ELENA VIEIRA,** Merendeira, CPF nº 855.290.014-91.
Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, 31 de Maio de 2013.

JOAMY ALVES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria José Gomes dos Santos
Código Identificador:8E9E9B90

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ARARIPINA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 024/2013
TOMADA DE PREÇO Nº: 002/2013

OBJETO: contratação de empresa para ampliação da Unidade Básica de Saúde do bairro José Martins e reforma e ampliação da Unidade de Saúde da Vila Lagoa de Dentro. da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina.

A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sra. **GLORIA BEATRIZ MACHADO DA GRAÇA MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando o teor da Ata e Adjudicação da Tomada de Preço constante do processo, firmada pelo licitante e Comissão de Licitação, instituída pelas Portarias nº 054 de 02 de janeiro de 2013;
Considerando que o presente procedimento licitatório encontra-se sem erros e em perfeita consonância com a Lei Federal nº nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,

RESOLVE:

HOMOLOGAR e conseqüentemente ADJUDICAR o objeto da Licitação, em favor da empresa: ELETROPORT, SERVIÇOS, PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.043.276/0001-32, no valor total de **R$ 353.762,23** (Trezentos e cinqüenta e três mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e três centavos).

CUMPRA-SE
Publique-se, Registre-se

Gabinete da Secretária, 18 de novembro de 2013.

GLORIA BEATRIZ MACHADO DA GRAÇA MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:48B93BD7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SAÚDE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 022/2013
PREGÃO PRESENCIAL Nº: 017/2013

OBJETO: contratação de empresa especializada para prestação de serviços eventuais de alimentação, coffe break/almoço/jantar/coquetel, assim como de espaço físico e decoração, atendendo a demanda da Secretaria Municipal de Saúde de Araripina.
A Secretaria Municipal de Saúde do Município de Araripina, Estado de Pernambuco, Sra. **GLORIA BEATRIZ MACHADO DA GRAÇA MACEDO**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor;
Considerando o teor da Ata e Adjudicação do Pregão Presencial constante do processo, firmada pelo licitante, Pregoeiro e equipe de apoio, instituída pelas Portarias nº 054 de 02 de janeiro de 2013 e 269 de 22 de março de 2013;
Considerando que o presente procedimento licitatório encontra-se sem erros e em perfeita consonância com as Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993, (art. 43, VI), suas alterações posteriores e do Decreto Federal 3.555/2000, que trata e institui normas para licitações e contratos da Administração Pública,
RESOLVE:
HOMOLOGAR e conseqüentemente ADJUDICAR o objeto da Licitação, em favor da empresa: PATRICIA GONÇALVES COSTA, inscrita no CNPJ sob o nº 11.920.542/0001-07, no valor total de **R$ 123.585,00** (Cento e Vinte e três mil, quinhentos e oitenta e cinco reais).

CUMPRA-SE
Publique-se, Registre-se

Gabinete da Secretária, 29 de outubro de 2013.

GLORIA BEATRIZ MACHADO DA GRAÇA MACEDO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Samuel Bruno Lacerda de Souza
Código Identificador:C0F34FBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 097/2013- PREGÃO PRESENCIAL N. 048/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de empresa para execução dos serviços de manutenção da iluminação pública nos logradouros do município de Araripina, conforme Termo de Referência. Data da Sessão: **29/11/2013**, **às 11:00 horas**. O edital referente ao processo deverá ser adquirido EXCLUSIVAMENTE na sala da CPL, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Araripina/PE: Rua Coelho Rodrigues,n. 174, Centro. Maiores informações: FONE: (87) 3873-4033- e-mail : cpl_araripina@hotmail.com .

Araripina-PE, 18 de novembro de 2013.

FRANCISCO EMANOEL DO VALE
Pregoeiro da CPL.

Publicado por:
Pedro Emanuel Silva
Código Identificador:F4411423

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO SEDE
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO LICITATÓRIO N. 031/2013 - PREGÃO PRESENCIAL N. 025/2013

OBJETO: Constitui objeto do presente Processo Licitatório a contratação de empresa para a aquisição de equipamentos de informática para atender as necessidades de informatização das unidades de trabalho da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social (CRAS, PETI, PRO JOVEM, CREAS, SEDE e demais Programas), conforme Termo de Referência. Data da Sessão: **02/12/2013**, **às 09h00min**. O edital referente ao processo somente poderá ser adquirido na sala da CPL, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 12:00 horas, no prédio da Sede da Prefeitura Municipal de Araripina/PE: Rua Coelho Rodrigues, n. 174, Centro; para maiores informações ligar para FONE: (87) 3873-4033 ou através do e-mail : cpl_araripina@hotmail.com.

Araripina-PE, 18 de novembro de 2013.

MARIA JOSELÂNDIA GOMES DE OLIVEIRA
Pregoeira da CPL.

Publicado por:
Pedro Emanuel Silva
Código Identificador:BF751676

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BODOCÓ

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 002/2013 – PMB

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, levando em consideração o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº. 002/2013 – PMB, que tem como objeto a execução de obras e serviços de engenharia relativos à pavimentação de diversas ruas, sede do Município, Vila de Sipauba, Vila de Bom Jardim e Vila de Feitoria no Município de Bodocó (PE), de conformidade com especificações, planilhas, plantas e orçamentos anexos, que fazem parte integrante deste edital como se transcritos aqui estivessem. Resolve HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preços nº. 002/2013 – PMB, que declarou vencedor a licitante, Empresa MOREIRA E FEITOSA LTDA ME, para a prestação execução dos serviços, conforme objeto acima, por ter apresentado a proposta de preços mais vantajosa para administração, compatível ao praticado pelo mercado.

Bodocó (PE), 18 de Novembro de 2013.

DANILO DELMONDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edimilson do Nascimento
Código Identificador:4842EB4F

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2013 – FMS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BODOCÓ, levando em consideração o resultado do julgamento da Tomada de Preços nº. 001/2013 – FMS, cujo objeto consiste em selecionar, entre as empresas participantes, a proposta mais vantajosa de "EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO, com julgamento com base no menor valor global", para execução de obras e serviços de engenharia relativos à ampliação de 03 (três) unidades de saúde, situadas na sede, no Bairro São Francisco, Várzea do Meio e Sítio Cupim, tudo no Fundo Municipal de Saúde de Bodocó (PE), de conformidade com especificações, planilhas, plantas e orçamentos anexos, que fazem parte integrante deste edital como se transcritos aqui estivessem. Resolve HOMOLOGAR o resultado da Tomada de Preços nº. 001/2013 – FMS, que declarou vencedor a licitante, Empresa RONALDO MODESTO DE SOUZA & CIA LTDA, para a prestação execução dos serviços, conforme objeto acima, por ter apresentado a proposta de preços mais vantajosa para administração, compatível ao praticado pelo mercado.

Bodocó (PE), 18 de Novembro de 2013.

DANILO DELMONDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edimilson do Nascimento
Código Identificador:54B792A6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 023/2013 – FMS

PROCESSO Nº 014/2013 – FMS, TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2013 – FMS. **Objeto**: execução de obras e serviços de engenharia relativos à ampliação de 03 (três) unidades de saúde, situadas na sede, no Bairro São Francisco, Várzea do Meio e Sítio Cupim, tudo no Fundo Municipal de Saúde de Bodocó (PE). **Contratado:** RONALDO MODESTO DE SOUZA & CIA LTDA, **CNPJ/MF** Nº 04.684.914/0001–70, **Contrato** Nº 023/2013 – FMS. **Valor:** R$ 273.784,21 (duzentos e sessenta e três mil setecentos e oitenta e quatro reais e vinte um centavos). **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias.

Bodocó (PE), 18 de Novembro de 2013.

DANILO DELMONDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edimilson do Nascimento
Código Identificador:1E1CAC4A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 161/2013 – PMB

PROCESSO Nº 077/2013 – PMB, TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2013 – PMB. **Objeto**: execução de obras e serviços de engenharia relativos à pavimentação de diversas ruas, sede do Município, Vila de Sipauba, Vila de Bom Jardim e Vila de Feitoria no Município de Bodocó (PE). **Contratado:** MOREIRA E FEITOSA LTDA ME, **CNPJ/MF** Nº 11.512.762/0001-93, **Contrato** Nº 161/2013 – PMB. **Valor:** R$ 1.097.430,28 (hum milhão, noventa e sete mil, quatrocentos e trinta reais e vinte e oito centavos). **Prazo:** 180 (cento e oitenta) dias.

Bodocó (PE), 18 de Novembro de 2013.

DANILO DELMONDES RODRIGUES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Edimilson do Nascimento
Código Identificador:64F11C1D

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2013

Comissão Permanente de Licitação. **Extrato de Contrato Processo Licitatório nº 006/2013**; **Convite nº 004/2013**. Objeto: Fornecimento de link para acesso de internet wireless banda larga . Contratado: **JOÃO RICARDO G. DE AGUIAR**. CNPJ nº 07.478.335/0001-69**.** Valor global de R$ 10.800,00.

GILSAMARY DE BRITO INTERAMINENSE DUDA
Gestora

Publicado por:
Renata Gomes Barbosa
Código Identificador:B5B35378

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO BOM JARDIM-PE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2013

Comissão Permanente de Licitação. **Extrato de Contrato Processo Licitatório nº 006/2013**; **Convite nº 004/2013**. Objeto: Fornecimento de link para acesso de internet wireless banda larga. Contratado:**MARCOS ROGÉRIO PIMENTEL INFORMÁTICA-ME**. CNPJ nº 08.282.399/0001-52**.** Valor global de R$ 12.000,00.

GILSAMARY DE BRITO INTERAMINENSE DUDA
Gestora

Publicado por:
Renata Gomes Barbosa
Código Identificador:FBAC74CA

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 096/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 005/2013, de 02/01/2013 e tendo em vista o que requereu o servidor: ELIANE BARBOSA DA SILVA LUZ através do requerimento nº 096/2013.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio por um período de 02(dois) meses a partir de 01.08.2013 a 01.10.2013 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de Agosto de 2013.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:B3B34A38

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 0102/2013.

O Secretário de Administração do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria n. 005/2006, de 02/01/06 e tendo em vista o que requereu a servidora da Secretaria de Educação, **ANA MARIA DE MELO**, através do protocolo de requerimento nº 0183/2013.
R E S O L V E:
I – Conceder-lhe 120(cento e vinte)dias de licença gestação, no período de 05.08.13 a 30.11.13, nos termos do capítulo XII, Seção I, Art. 125 da Lei Municipal nº 733, de 07/04//99,(Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 05.08.2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom jardim,
Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2013.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:EDD9494A

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 103/2013

O Secretário de Administração do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria n. 005/2006, de 02/01/06 e tendo em vista o que requereu a servidora da Secretaria de Saúde, **LINDALVA MARIA DE ARAÚJO SILVA**, através do protocolo de requerimento nº 181/2013.
R E S O L V E:
I – Conceder-lhe 120(cento e vinte)dias de licença gestação, no período de 07.08.13 a 04.12.13, nos termos do capítulo XII, Seção I, Art. 125 da Lei Municipal nº 733, de 07/04//99,(Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 07.08.2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom jardim,
Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2013.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:F5C280B7

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 104/2013

O Secretário de Administração do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria n. 005/2006, de 02/01/06 e tendo em vista o que requereu a servidora da Secretaria de Educação, **MARIA SOLEDADE DO NASCIMENTO** através do protocolo de requerimento nº 195/2013.
R E S O L V E:
I – Conceder-lhe 120(cento e vinte)dias de licença gestação, no período de 11.05.13 a 05.09.13, nos termos do capítulo XII, Seção I, Art. 125 da Lei Municipal nº 733, de 07/04//99,(Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11.05.2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom jardim,
Gabinete do Prefeito, 01 de agosto de 2013.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:F6D8440A

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 0115-A/2013

O Secretário de Administração do Município de Bom Jardim, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria n. 005/2006, de 02/01/06 e tendo em vista o que requereu a servidora da Secretaria de Educação, **MARLI MELO DA SILVA** através do protocolo de requerimento nº 196/2013.
R E S O L V E:
I – Conceder-lhe 120(cento e vinte)dias de licença gestação, no período de 13.08.13 a 10.12.13, nos termos do capítulo XII, Seção I, Art. 125 da Lei Municipal nº 733, de 07/04//99,(Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).
II – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 11.05.2013.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom jardim,
Gabinete do Prefeito, 28 de agosto de 2013.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:7532FAF7

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 117-B/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 005/2013, de 02/01/2013 e tendo em vista o que requereu a servidora: MARIA JOSÉ DE MORAIS através do requerimento nº 117-B/2013.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio por um período de 01 (um) mês a partir de 02.09.2013 a 01.10.2013 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 02 de setembro de 2013.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:C9171055

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 128/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 005/2013, de 02/01/2013 e tendo em vista o que requereu a servidora: JOSÉ DA SILVA através do requerimento nº 128/2013.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio por um período de 04 (quatro) meses a partir de 01.10.2013 a 01.02.2014 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 01 de outubro de 2013.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:F89D11EE

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 129/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 005/2013, de 02/01/2013 e tendo em vista o que requereu a servidora: MARINÊS FLORÊNCIO DA SILVA através do requerimento nº 129/2013.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio por um período de 01 (um) mês a partir de 30.10.2013 a 30.11.2013 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 30 de outubro de 2013.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:30CBEFE7

PREFEITURA MUNICIPAL DO BOM JARDIM-PE
PORTARIA Nº 129-A/2013

O SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DO BOM JARDIM, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições legais que lhes foram delegadas pelo chefe do Executivo, através da portaria Nº 005/2013, de 02/01/2013 e tendo em vista o que requereu a servidora: MARIA FERREIRA DE CASTRO através do requerimento nº 129-A/2013.

R E S O L V E:

I - Conceder-lhe Licença prêmio, relativo ao primeiro decênio por um período de 02 (dois) meses a partir de 31.10.2013 a 31.12.2013 de acordo com o Art. 91, seção VII, da Lei Municipal nº 733, de 07/04/99. (Estatuto dos Servidores Públicos do Município do Bom Jardim).

II - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação;

III- Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Bom Jardim, 31 de outubro de 2013.

DEOCLÉCIO BINO BARBOSA
Secretário de Administração

Publicado por:
Janaina Aureliano de Lima
Código Identificador:EEFEC87C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICIPIO DE CABO DE SANTO AGOSTINHO

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0623/13, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Ementa: Designar o servidor para receber gratificação por titulação, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 21, parágrafo 1º, do Estatuto da Guarda Municipal, combinado com inciso I, da Lei nº 2.515/09, de 30 de dezembro de 2009, de acordo com o processo nº 3795 de 09.08.2013,

RESOLVE:

Art. 1º DESIGNAR, o servidor **OSMAR GUEDES DA SILVA**, mat. 00642, para receber a gratificação por titulação de 15%, símbolo GT, lotado na Secretaria Municipal de Defesa Social/Comando da Guarda.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo se efeitos a partir de 01 de novembro de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

PALÁCIO CONDE DA BOA VISTA, em 30 de outubro de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:92F2178D

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0621, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013

Ementa: Exonera a Servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990, Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no inciso I do Artigo da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **VALDENICE GOMES DE FRANÇA,** mat. **031.243**, lotada na **S**ecretaria Municipal de Saúde – S.M.S., do cargo de **TÉCNICA EM ENFERMAGEM.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, em 30 de outubro de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:BD11664A

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0622, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Ementa: Exonera o Servidor, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990, Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no inciso I do Artigo da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **FENELON CORREIA ARAÚJO CUNHA JÚNIOR,** mat. **5.756**, lotado na **S**ecretaria Municipal de Educação – S.M.E., do cargo de **PROFESSOR I.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 30 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, em 30 de outubro de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C0EF77B7

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
PORTARIA GAPRE N° 0624, DE 30 DE OUTUBRO DE 2013.

Ementa: Exonera a Servidora, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no Artigo 55 da Lei Orgânica Municipal, bem como no disposto na Lei Municipal nº 1.554/1990, Regime Jurídico Único dos Servidores da Administração Direta), e no inciso I do Artigo da Lei Estadual nº 6.123/1968,

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido, a servidora **ALESSANDRA DUARTE,** mat. **031.844**, lotada na **S**ecretaria Municipal de Saúde/Hospital Infantil Dr. Adailton Corte de Alencar, do cargo de Farmacêutica**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 25 de outubro de 2013.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Cabo de Santo Agostinho, em 30 de outubro de 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F0200EF5

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.149, DE 28 DE OUTUBRO DE 2013.

EMENTA: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 15.201.000,00 em favor da SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE AS DROGAS, do GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA, da SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA, da SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA e da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso I e II, da Lei nº. 2.924, de 21 de dezembro de 2012, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas de pessoal e encargos sociais, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:

Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÁS DROGAS,** do **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA,** da **SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA,** da **SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA** e da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – ADMINISTRAÇÃO DIRETA,** no valor de R$ 15.201.000,00 (quinze milhões duzentos e um mil reais) para atender às seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00
11000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
11106 - SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE AS DROGAS

04 122 7201 **8.201**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMBATE ÀS DROGAS		
Red. 75 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	27.000,00

14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
14100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO PUBLICA

04 121 1020 **2.035**	- SUPERVISÃO E COORDENAÇÃO DA POLÍTICA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, RH, FINANÇAS, ARRECADAÇÃO E LOGISTICA		
Red.105 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	180.000,00

17000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
17103 – SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PÚBLICA

04 122 7059 **8.074**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE LIMPEZA PUBLICA		
Red. 269 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS	6.940,00

17104 – SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO

04 122 7066 **8.087**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE HABITAÇÃO		
Red. 283 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS	50.000,00

20000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS
20100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

04 122 7129 **8.077**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE COORDENAÇÃO REGIONAL E SERVIÇOS PUBLICOS		
Red.348 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	8.000,00
Red.349 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	50.000,00

22000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 3100 **4.179**	- PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO		
Red. 399 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.500.000,00
Red. 403 FNT 09	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	11.000.000,00

12 361 3100 **4.179**	- PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO		
Red. 400 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	914.458,00

12 366 3100 **4.184**	- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO – LENDO O MUNDO		
Red. 415 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	464.602,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO	**R$ 15.201.000,00**

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:
RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00
11000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
11100 – GABINETE DO PREFEITO

04 122 7007 **8.007**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO PREFEITO		
Red.21 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.790.000,00

11101 – GABINETE DO VICE- PREFEITO

04 122 7005 **8.005**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO VICE-PREFEITO		
Red. 25 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00

11102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL

04 122 7006 **8.006**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL		
Red. 29 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	310.000,00

11103 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

04 122 7009 **8.010**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Red.34 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	2.708.000,00

11105 - SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER

04 122 7093 **8.210**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DE SECRETARIA EXECUTIVA DA MULHER		
Red. 65 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00

12000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS

12100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

04 122 7016 **8.016**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS ESTRATÉGICOS		
Red. 87 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230.000,00

13000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS
13100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

04 122 7021 **8.021**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS		
Red. 99 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	220.000,00

14000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO PÚBLICA
14102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO

04 122 7036 **8.040**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE FINANÇAS E ARRECADAÇÃO		
Red. 131 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	658.000,00

99 999 9999 **9.999**	- RESERVA DE CONTINGÊNCIA		
Red. 138 FNT 01	9.9.99.00	-RESERVA DE CONTIGÊNCIA	3.682.000,00

14103 – SECRETARIA EXECUTIVA DE LOGISTICA

04 122 7037 **8.045**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SELOG		
Red. 140 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	100.000,00

15000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE
15100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE

04 122 7045 **8.055**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E MEIO AMBIENTE		
Red. 156 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	230.000,00

15102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE

04 122 7047 **8.060**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE MEIO AMBIENTE		
Red.175 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	260.000,00

15103 – SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO

04 122 7048 **8.061**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE CONTROLE URBANO		
Red. 185 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	24.000,00

15104 – SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS

04 122 7049 **8.062**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE PLANEJAMENTO E PROJETOS		
Red.193 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	190.000,00

16000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO
16100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

04 122 7109 **8.140**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETARIO MUNICIPAL DE GOVERNO E ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
Red. 200 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	290.000,00

16101 – SECRETARIA EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO

04 122 7200 **8.200**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO EXECUTIVA DE ORÇAMENTO PARTICIPATIVO		
Red. 208 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	130.000,00

16102 – SUPERINTENDÊNCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA

04 122 7113 **8.143**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDENCIA DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA		
Red. 217 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	75.000,00

17000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
17100 - GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

04 122 7055 **8.070**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABIENTE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA		
Red. 224 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS	280.000,00

17102 – SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS

04 122 7062 **8.080**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA EXECUTIVA DE OBRAS PÚBLICAS		
Red. 260 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCAIS	590.000,00

19000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL
19100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL – ADMINISTRAÇÃO DIRETA

04 122 7023 **8.095**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA SOCIAL		
Red.322 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	400.000,00

21000 - SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS
21100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS

08 122 7090 **8.118**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PROGRAMAS SOCIAIS		
Red. 371 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00

22000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 365 3100 **3.103**	- DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Red. 412 FNT 09	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	500.000,00

26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO
26100 – GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO

04 122 7117 **8.161**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DO GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E TURISMO		
Red. 458 FNT 01	3.1.91.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	454.000,00

26103 – SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL

04 122 7072 **8.164**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL		
Red. 511 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	40.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**R$ 15.201.000,00**

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 28.10.2013.

Palácio Conde da Boa Vista, 28 de Outubro 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:0ED799DC

GABINETE DO PREFEITO - GAPRE
DECRETO Nº 1.154, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2013.

EMENTA: Abre ao Orçamento Fiscal do Município Crédito Suplementar no valor de R$ 1.411.000,00 em favor da PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO, da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA - e da SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES.

O Prefeito do Município do Cabo de Santo Agostinho, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 7º, inciso I e II, da Lei nº. 2.924/2012, de 21 de dezembro de 2012, e, considerando a necessidade de reforçar dotações orçamentárias insuficientes para cobrir despesas de operacionalização e manutenção, não implicando em acréscimo ao Orçamento vigente, uma vez que os recursos serão deduzidos de dotações disponíveis;

DECRETA:
Art. 1º. : Fica aberto Crédito Suplementar em favor da **PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO,** da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA** - e da **SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES** no valor de R$ 1.411.000,00 (um milhão quatrocentos e onze mil reais) para atender às seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00
11000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
11103 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02 062 7022 **8.009**	- DEFESA DO MUNICIPIO E DA GESTÃO		
Red. 37 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	315.000,00

02 062 7022 **9.005**	- ENCARGOS COM SENTEÇAS JUDICIAS		
Red.39 FNT 01	3.1.90.00	- PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	258.000,00

22000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 122 7110 **8.144**	- APOIO ADMINISTRATIVO AS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL		
Red. 428 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	167.000,00

12 331 7110 **8.146**	- ENCARGOS COM VALE TRANSPORTE DOS SERVIDORES DA EDUCAÇÃO		
Red. 431 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	245.000,00

12 361 3100 **3.100**	- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO BÁSICO		
Red. 380 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	270.000,00

26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
26102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES

27 812 3116 **4.223**	- PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS		
Red. 552 FNT 07	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	150.000,00

TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO..... R$ 1.411.000,00

Art. 2º. : Para abertura do Crédito Suplementar de que trata o artigo anterior, será utilizado o recurso da Anulação Parcial das seguintes dotações orçamentárias:

RECURSOS DO TESOURO - R$ 1,00
11000 – GOVERNADORIA DO MUNICÍPIO
11103 – PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO

02 062 7022 **8.009**	- DEFESA DO MUNICIPIO E DA GESTÃO		
Red.38 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	39.000,00

04 122 7009 **8.010**	- GESTÃO ADMINISTRATIVA DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
Red. 35 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	80.000,00
Red. 36 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	55.000,00
04 128 1013 **2.005**	- QUALIFICAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA PGM		
Red. 32 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	34.000,00

02 062 7022 **9.005**	- ENCARGOS COM SENTEÇAS JUDICIAS		
Red. 40 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	365.000,00

22000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
22100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - ADMINISTRAÇÃO DIRETA

12 361 3100 **4.178**	- DESENVOLVIMENTO DE AÇÕES CULTURAIS, DA EDUCAÇÃO FISICA E DO DESPORTO.		
Red. 398FNT 09	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	65.000,00

12 361 3100 **3.100**	- EXPANSÃO E MELHORIA DA REDE DE ENSINO BÁSICO		
Red. 390 FNT 09	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	104.000,00

12 365 3100 **3.103**	- DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL		
Red. 413 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	25.000,00
Red. 532 FNT 01	3.3.50.00	- TRANSF. A INST. PRIVADAS	120.000,00

12 366 3100 **4.184**	- EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTO – LENDO O MUNDO		
Red. 420 FNT 01	4.4.90.00	- INVESTIMENTOS	45.000,00

12 361 3100 **4.179**	- PROMOÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO BASICO E VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO		
Red. 405 FNT 06	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	66.000,00

12 361 3100 **4.181**	- ENCARGOS COM PASSES ESTUDANTIS E TRANSPORTE ESCOLAR		
Red. 537 FNT 01	3.3.90.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	257.000,00

26000 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
26102 – SECRETARIA EXECUTIVA DA JUVENTUDE E ESPORTES

27 812 3116 **4.223**	- PROMOÇÃO DE ATIVIDADES E EVENTOS ESPORTIVOS		
Red. 487 FNT 01	3.3.50.00	- OUTRAS DESPESAS CORRENTES	150.000,00

TOTAL DA ANULAÇÃO	**R$1.411.000,00**

Art. 3º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Conde da Boa Vista, 04 de Novembro 2013.

JOSÉ IVALDO GOMES
Prefeito

MARCOS GERMANO DOS SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Planejamento e Meio Ambiente

LUSIVAN SEVERINO DE OLIVEIRA
Secretário Municipal de Gestão Pública

TATIANA CAVALCANTI GONÇALVES GUERRA
Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:6A85A1F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 072/PMCSA-SME/2013 - PROCESSO Nº. 110/PMCSA-SME/2013

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Educação, publica a homologação do **Pregão Presencial nº. 072/PMCSA-SME/2013,** que teve como objeto o **registro de preços para a aquisição de materiais didáticos para o projeto leiturização**, que apresentou a seguinte empresa como vencedora: MÍDIA EXPRESS COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA - ME, CNPJ/MF nº. 09.161.351/0001-59, nos lotes de I a IV.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de novembro de 2013.

ELIAS JOSÉ DOS SANTOS
Secretário Municipal de Educação

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F97AA210

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/PMCSA-SEARH/2013

Ratifico a Dispensa nº. **010/PMCSA-SEARH/2013** – **Objeto**: Contratação de serviços de consultoria especializada para elaboração do plano de cargos, carreiras e vencimentos (PCCV) e do modelo de avaliação de desempenho para os servidores da Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho; **Contratada**: Fundação Getúlio Vargas - FGV; **Endereço**: Praia de Botafogo, nº. 190, Botafogo, Rio de Janeiro/RJ; **CNPJ/MF Nº.: 33.641.663/0001-44**; **Valor Total:** R$ 1.290.000,00; **Razão da escolha do fornecedor**: Instituição brasileira incumbida regimental ou estatutariamente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, com inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos, com fundamento no que estabelece o Art. 24, Inc. XIII da Lei 8.666/93.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de novembro de 2013.

GILSON CABRAL DE MENDONÇA
Secretário Executivo de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:F7462F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 070/PMCSA-SMDS/2013 - PROCESSO Nº. 108/PMCSA-SMDS/2013 - ADIAMENTO SINE DIE

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Municipal de Defesa Social e da Pregoeira, informa o **ADIAMENTO SINE DIE,** do **Pregão Presencial nº 070/PMCSA-SMDS/2013**, cujo objeto consiste na aquisição de Etilômetro, anteriormente marcado para às 08:30 horas do dia 20 de novembro de 2013. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE., ou através do fone/fax (81) 3521.6619 – 3524.9075.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de novembro de 2013.

MARIA DA CONCEIÇÃO DE SOUZA
Pregoeira.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:A998B325

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 1ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 1ª CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/PMCSA-SEOBP/2013 - PROCESSO Nº 086/PMCSA-SEOBP/2013

A Prefeitura Municipal do Cabo de Santo Agostinho, através da Secretaria Executiva de Obras Públicas e de acordo com a documentação acostada ao processo, homologa as decisões da 1ª Comissão Permanente de Licitação concernentes à **Tomada de Preços nº 003/PMCSA-SEOBP/2013**, cujo objeto é Serviços de Consultoria para elaboração de Projetos de engenharia relativos à requalificação das Estradas Vicinais de acesso a assentamentos rurais vinculados ao Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, a seguir relacionados: 1 – Liberdade a Araríba de Baixo (7,0km); 2 – Bom Tom/Estivas/Ararіba da Pedra (9,0km); 3 – BR 101 a Olinda Velha (1,5km), e; Olinda Velha a Ipiranga (1,5km) e adjudica o objeto em tela à empresa **PETRAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA**., CNPJ nº 08.821.132/0001-96, no valor proposto de R$ 169.850,18.

Cabo de Santo Agostinho, 08 de novembro de 2013.

OSMAN BELTRÃO JÚNIOR
Secretário Executivo de Obras Públicas.

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:B3928531

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS - SMAJ / 2ª COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - 2ª CPL
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 033/FMS/2013 - PROCESSO Nº. 047/FMS/2013

A Prefeitura do Cabo de Santo Agostinho, através do Fundo Municipal de Saúde e da Pregoeira, informa que às **09:00 horas (horário de Pernambuco) do dia 02 de dezembro de 2013**, receberá os envelopes de Proposta de Preços e Habilitação do **Pregão Presencial nº. 033/FMS/2013,** haja vista que a sessão anterior foi deserta, cujo objeto é a **aquisição de materiais de uso laboratorial, pelo Sistema de Registro de Preços**. Informações na sede da CPL, sito à Rua Manoel de Queiroz da Silva, 145 – Térreo – Torrinha – Cabo de Santo Agostinho/PE., ou através do fone/fax (81) 3521.6619 – 3524.9075.

Cabo de Santo Agostinho, 18 de novembro de 2013.

ADRIANA CARMEM DOS SANTOS PEIXOTO
Pregoeira

Publicado por:
Arthur Suedson Mendes do Nascimento
Código Identificador:C90ED653

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE VENCEDORA- PROCESSO LICITATÓRIO Nº 065/2013

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 044/2013, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com o que dispõe a lei nº 8.666/93 e com as condições estabelecidas no edital, referente à Concorrência 005/2013, cujo objeto é a **contratação de empresa DE ENGENHARIA para execução de obras de CONCLUSÃO DA CONSTRUÇÃO DA CRECHE TIMBI NO MUNICÍPIO DE CAMARAGIBE / PE,** o resulltado do julgamento das propostas comerciais:
Propostas classificadas: **MENDES ENGENHARIA LTDA-EPP., CNPJ Nº 41.072.158/0001-54, no valor de R$ 2.454.397,36 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e**

noventa e sete Reais e trinta e seis centavos); ATLANTA COMÉRCIO E SERVIÇO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA -ME, CNPJ Nº 13.753.226/0001-05, no valor de R$ 2.577.942,12 (dois milhões, quinhentos e setenta e sete mil, novecentos e quarenta e dois Reais e doze centavos); AGIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ Nº 05.654.826/0001-98, no valor de R$ 2.600.864,75 (dois milhões, seiscentos mil, oitocentos e sessenta e quatro Reais e setenta e cinco centavos); e CIFRA ENGENHARIA E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº 04.856.454/0001-10, no valor de R$ 2.644.380,55 (dois milhões, seiscentos e quarenta e quatro mil, trezentos e oitenta Reais e cinquenta e cinco centavos.

Proposta vencedora: MENDES ENGENHARIA LTDA-EPP., CNPJ Nº 41.072.158/0001-54, no valor de R$ 2.454.397,36 (dois milhões, quatrocentos e cinquenta e quatro mil, trezentos e noventa e sete Reais e trinta e seis centavos).

A Comissão abre prazo recursal de 20 a 26 de novembro de 2013. Maiores informações na sala de reuniões da CPL/PMCg, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340, térreo (sala ao lado do auditório) – Timbi – Camaragibe/PE ou através do telefone: (81)2129-9588.

ALMIR COSTA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Francisco Soares
Código Identificador:8B7D5025

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA COMERCIAL E DECLARAÇÃO DE VENCEDORA - PROCESSO LICITATÓRIO Nº 058/2013

A Comissão Permanente de Licitações, instituída pela Portaria nº 044/2013, torna público para conhecimento dos interessados, de acordo com o que dispõe a lei nº 8.666/93 e com as condições estabelecidas no edital, referente à Concorrência 004/2013, cujo objeto é a **contratação de empresa de engenharia PARA CONSTRUÇÃO DO MERCADO PÚBLICO DO Município de Camaragibe/PE,** o resultado do julgamento das propostas comerciais:

Propostas classificadas: **CRC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA -** CNPJ: 10.319.901/0001-02, no valor total de **R$ 15.020.776,69 (Quinze Milhões, Vinte Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos); USINA DE OBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA -** CNPJ; 07.826.791/0001-52, no valor total de **R$ 15.090.353,84 (Quinze Milhões, Noventa Mil, Trezentos e Cinquenta e Três Reais e Oitenta e Quatro Centavos); e NE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS DE OBRAS CIVIS – EIRELI EPP -** CNPJ: 03.951.168/0001-70, no valor total de **R$ 15.947.028,35 (Quinze Milhões, Novecentos e Quarenta e Sete Mil, Vinte e Oito Reais e Trinta e Cinco Centavos).**

Proposta vencedora: CRC CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA - CNPJ: 10.319.901/0001-02, no valor total de R$ 15.020.776,69 (Quinze Milhões, Vinte Mil, Setecentos e Setenta e Seis Reais e Sessenta e Nove Centavos).

A Comissão abre prazo recursal de 20 a 26 de novembro de 2013. Maiores informações na sala de reuniões da CPL/PMCg, no Edifício Sede da Prefeitura, sito à Av. Dr. Belmino Corrêa, 2340, térreo (sala ao lado do auditório) – Timbi – Camaragibe/PE ou através do telefone: (81)2129-9588.

ALMIR COSTA RAMOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Luiz Francisco Soares
Código Identificador:494DF69F

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE ESCADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ERRATA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2013 – OBJETO: Contratação de instituição financeira, doravante denominada Banco, para prestação de serviço de pagamento da folha de salário dos servidores ativos e aposentados do Município da Escada/PE, onde se lê salário dos servidores ativos e aposentados do Município da Escada/PE leia-se: salário dos servidores ativos do Município da Escada/PE.

Escada, 14 de novembro de 2013.

SILVANA LÚCIA LINS DE OLIVEIRA CORREIA DE MELO.
Pregoeira.

Publicado por:
José Eduardo Freitas da Silva
Código Identificador:EAF6DB09

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 2062/2013 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal Nº 2.368/2013, que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada e no Decreto Municipal nº 043, de 6 de setembro de 2013.

RESOLVE:

EXONERAR o Senhor **FERNANDO DE ASSIS GOMES DA SILVA** do cargo em comissão de Diretor do Departamento de Gestão de Projetos, símbolo CC-5, com lotação na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** contando-se os efeitos desta portaria a partir desta data**.**

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se

Gabinete do Prefeito, Escada/PE, 12 de novembro de 2013.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Eduardo Freitas da Silva
Código Identificador:098FB6D2

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº2063/2013 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica do Município,

Considerando as disposições contidas na Lei Municipal Nº 2.368/2013, que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

RESOLVE:

NOMEAR a senhor **FERNANDO DE ASSIS GOMES DA SILVA** para exercer o cargo em comissão de **CHEFE DE GABINETE DO SECRETÁRIO,** Símbolo – CC –4 , com lotação na **SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,** contando-se os efeitos desta portaria a partir desta data.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se

Gabinete do Prefeito, Escada/PE, 12 de novembro de 2013.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Eduardo Freitas da Silva
Código Identificador:3ADBEB24

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1995 /2013 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando a **Lei Municipal Nº 2368/2013,** que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

NOMEAR Rafael Augusto de Souza para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE DIVISÃO DE MANUTENÇÃO DE FERRAGENS, NÍVEL – CC-6, LOTADA NA SECRETARIA DE GOVERNO, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **01.11.2013**.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 25 de outubro de 2013.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Eduardo Freitas da Silva
Código Identificador:F1F83107

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº2061 /2013 – GP

O Vice-Prefeito do Município da Escada, no exercício do cargo de Prefeito, no uso de suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica local,

Considerando a **Lei Municipal Nº 2368/2013,** que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

Exonerar a pedido, Robson Eduardo da Silva do cargo em comissão de SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, NÍVEL – CC-1, contando-se os efeitos desta portaria a partir de 12.11.2013.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se

Escada, 12 de novembro de 2013

Gabinete do Prefeito do Município da Escada,

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Eduardo Freitas da Silva
Código Identificador:82CFB5FA

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1985/2013 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando a **Lei Municipal Nº 2368/2013,** que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:
DESIGNAR o servidor, **Sidraque José da Rocha** para receber Função Gratificada, Símbolo **FGS -1**, para desenvolver atividade DE CHEFE DE SETOR DA GUARDA MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA SOCIAL em regime de 40(quarenta) horas semanais, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **01.08.2013.**

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 24 de outubro de 2013.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Eduardo Freitas da Silva
Código Identificador:40335401

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1457/2013 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando a **Lei Municipal Nº 2368/2013,** que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

NOMEAR Maria Gabriela Gomes da Silva, para exercer o cargo em comissão DIRETORA DE DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SAÚDE, NÍVEL – CC-5, LOTADO NA SECRETÁRIA DE SAÚDE SUSTENTÁVEL, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **01.10.2013**

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 10 de setembro de 2013.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Eduardo Freitas da Silva
Código Identificador:10464F72

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1987/2013 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando a **Lei Municipal Nº 2368/2013,** que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

NOMEAR Maria José Leal de Lacerda para exercer o cargo em comissão de DIRETORA DE DEPARTAMENTO NÍVEL – CC - 5, LOTADO NA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **01.11.2013**.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 24 de outubro de 2013.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Eduardo Freitas da Silva
Código Identificador:72DC3FBF

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1698/2013 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando a **Lei Municipal Nº 2368/2013,** que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

NOMEAR Gilberto André da Silva para exercer o cargo em comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE CEMITÉRIOS (Santa Paula), NÍVEL – CC-6, LOTADO NA SECRETARIA INFRAESTRUTURA, HABITAÇÃO, TRANSPORTE E SERVIÇOS URBANOS, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **01.09.2013**.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 13 de setembro de 2013.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Eduardo Freitas da Silva
Código Identificador:1B69E0EF

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1900/2013 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando a **Lei Municipal Nº 2368/2013,** que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

NOMEAR Marly Campelo de Oliveira Silva, para exercer o cargo em comissão **GERENTE DE DIVISÃO DE PSF**, NÍVEL – CC-6, LOTADO NA SECRETÁRIA DE SAÚDE SUSTENTÁVEL, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **01.10.2013**

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 09 de outubro de 2013.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Eduardo Freitas da Silva
Código Identificador:D446DF12

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1700/2013 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando a **Lei Municipal Nº 2368/2013,** que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

NOMEAR Douglas Silva de Lima para exercer o cargo em comissão de GERENTE DE DIVISÃO DO GABINETE DO PREFEITO, NÍVEL – CC-6, LOTADO NO GABINETE DO PREFEITO, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **01.09.2013**.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 13 de setembro de 2013.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Eduardo Freitas da Silva
Código Identificador:AB895A29

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1982/2013 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando a **Lei Municipal Nº 2368/2013,** que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:

EXONERAR Israel Luiz Barbosa do cargo em comissão de DIRETOR DE DEPARTAMENTO DA GUARDA MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA SOCIAL, NÍVEL – CC-5, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **01.08.2013**.

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 24 de outubro de 2013.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Eduardo Freitas da Silva
Código Identificador:991E6FFC

SECRETARIA DE GOVERNO, CONTROLE DAS METAS PÚBLICAS E PARTICIPAÇÃO SOCIAL
PORTARIA Nº 1983/2013 – GP

O Prefeito do Município da Escada, no uso das suas atribuições que lhe conferem as Constituições da República e do Estado, sobretudo a Lei Orgânica Local,

Considerando a **Lei Municipal Nº 2368/2013,** que altera a Estrutura Organizacional da Prefeitura Municipal da Escada.

Resolve:
DESIGNAR o servidor, **Israel Luiz Barbosa** para receber Função Gratificada, Símbolo **FGS -1**, para desenvolver atividade DE CHEFE DE SETOR DA GUARDA MUNICIPAL, DA SECRETARIA DE SEGURANÇA SOCIAL em regime de 40(quarenta) horas semanais, contando-se os efeitos desta portaria a partir de **01.08.2013.**

CUMPRA-SE
Publique-se. Intime-se. Registre-se

Gabinete do Prefeito do Município da Escada, 24 de outubro de 2013.

LUCRÉCIO JORGE GOMES PEREIRA DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
José Eduardo Freitas da Silva
Código Identificador:4EB6C01C

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE GARANHUNS

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
PORTARIA Nº 0407/2013 DE 08 DE NOVEMBRO DE 2013

EMENTA – Afastamento de servidor por compulsória, conforme especifica

A PRESIDENTE DA AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS – AESGA; no uso de suas atribuições legais e constitucionais, estabelecidas na Lei Municipal nº 3.445/2006, de 28 de dezembro de 2006, que estabelece a reorganização desta Autarquia;

CONSIDERANDO, o fato do servidor MANOEL NETO TEIXEIRA, Professor do quadro permanente desta Autarquia, empossado em 02 de junho de 2008, conforme termo de posse lavrado nesta data, ter completado 70 (setenta) anos de idade em 02 de novembro de 2013.

CONSIDERANDO, a previsão constitucional elencada no art. 40, § 1º, II da CF/1988; que discorre sobre a aposentadoria compulsória aos setenta anos de idade.

CONSIDERANDO, a recomendação do Departamento Jurídico desta Autarquia realizada por meio do Comunicado Interno nº 009/2013, que se posiciona sobre o caso em tela.

R E S O L V E:

Art. 1°- Afastar o servidor **Manoel Neto Teixeira, 286-1**, do Cargo Efetivo de Professor, motivado pela idade máxima prevista na CF/1988, conforme preceitua o art. 40, § 1º, II, que dispõe sobre o tempo de serviço permitido ao exercício de servidores titulares de cargos efetivos vinculados a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, incluindo suas Fundações e Autarquias.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a 03 de novembro de 2013.

Art. 3°- Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da Aesga

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:C9896A6E

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DRH Nº 048/2013

Origem: Contratação Direta
Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3545/2007, Artigo 2º, II de 28 de dezembro de 2007, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público junto a FACEG/AESGA.
Data do contrato: 01/11/2013
Objeto/Resumo: Ministrar aulas em caráter presencial, assumindo a disciplina Cálculo Numérico (noturno) na Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns – FACEG.
Dados do Contratado(a): Nome: Paulo Sérgio de Almeida Santos
CPF: 052.566.064-09
Endereço: Rua Bernardino Guimarães, 780 – Bairro Brasília – Garanhuns/PE.
Valor Global: R$ 1.222,00 (hum mil duzentos e vinte e dois reais)
Vigência: De 01/11/2013 a 31/12/2013.
Dotação Orçamentária: Empenho Global: 629
12.364.5005.5007 - Manutenção das Atividades da Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns - FACEG.
31.90.04. - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 01 de novembro de 2013

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da Aesga

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:1003A711

AESGA - AUTARQUIA DO ENSINO SUPERIOR DE GARANHUNS
EXTRATO DE CONTRATO CONTRATO DRH Nº 049/2013

Origem: Contratação Direta
Modalidade: Contrato por tempo determinado para o cargo de Professor de acordo com a Lei Municipal nº 3545/2007, Artigo 2º, II de 28 de dezembro de 2007, para atender a necessidade temporária e de excepcional interesse público junto a FACEG/AESGA.
Data do contrato: 01/11/2013
Objeto/Resumo: Ministrar aulas em caráter presencial, assumindo as disciplinas Física III (vespertino) e Instalações Elétricas (vespertino e noturno) na Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns – FACEG.
Dados do Contratado(a): Nome: Ulysses Roberto Chaves Vitor
CPF: 039.424.094-45
Endereço: Estrada do Arraial, 3585, Bloco C apt. 204 – Bairro Casa Amarela – Garanhuns/PE.
Valor Global: R$ 4.698,96 (quatro mil, seiscentos e noventa e oito reais e noventa e seis centavos)
Vigência: De 01/11/2013 a 31/12/2013.
Dotação Orçamentária: Empenho Global: 629
12.364.5005.5007 - Manutenção das Atividades da Faculdade de Ciências Exatas de Garanhuns - FACEG.
31.90.04. - Contratação por tempo determinado.

Garanhuns, 01 de novembro de 2013

GIANE MARIA DE LIRA OLIVEIRA
Presidente da Aesga

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:43230719

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1051/2013-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA LUCIENE F. P. DE**

LIMA, Matrícula **nº. 759**, que ocupa cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE05** para **PE06** concernente ao período de **02/05/2008** a **02/05/2013**, com vigência a partir de 2 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1 de outubro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:4A443A71

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1052/2013-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR,** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA DE FATIMA DA CONCEICAO**, Matrícula **nº. 279**, que ocupa cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE05** para **PE06** concernente ao período de **02/05/2008** a **02/05/2013**, com vigência a partir de 2 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1 de outubro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:50DC6BBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1053/2013-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR,** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ROSILDA GUIMARAES FERREIRA**, Matrícula **nº. 281**, que ocupa cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE05** para **PE06** concernente ao período de **02/05/2008** a **02/05/2013**, com vigência a partir de 2 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1 de outubro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:57A335B5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1054/2013-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:
Art. 1º - **DETERMINAR,** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA DE LOURDES M DE MOURA**, Matrícula **nº. 1486**, que ocupa cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE05** para **PE06** concernente ao período de **02/05/2008** a **02/05/2013**, com vigência a partir de 2 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1 de outubro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:0D3921ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1055/2013-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR,** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **CARLOS FRANCISCO FERREIRA**, Matrícula **nº. 789**, que ocupa cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PÚBLICOS, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE05** para **PE06** concernente ao período de **02/05/2008** a **02/05/2013**, com vigência a partir de 2 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1 de outubro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:40A67A8A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1056/2013-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARINALVA DE SENA SOARES**, Matrícula **nº. 1162**, que ocupa cargo de **AGENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE23** para **PE24** concernente ao período de **02/05/2008** a **02/05/2013**, com vigência a partir de 2 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1 de outubro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:226473C0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1057/2013-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA DAS GRACAS GONCALVES**, Matrícula **nº. 6934**, que ocupa cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE01** para **PE02** concernente ao período de **17/05/2008** a **17/05/2013**, com vigência a partir de 17 de maio de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1 de outubro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:FEA5C7AD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1058/2013-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ADRIANA KELLY ALEIXO DE SOUZA**, Matrícula **nº. 6967**, que ocupa cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE01** para **PE02** concernente ao período de **26/06/2008** a **26/06/2013**, com vigência a partir de 26 de junho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1 de outubro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:8583BBBA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1059/2013-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA DO SOCORRO ARAUJO DA SILVA**, Matrícula **nº. 238**, que ocupa cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE05** para **PE06** concernente ao período de **01/07/2008** a **01/07/2013**, com vigência a partir de 1 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1 de outubro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:5C7DBEFC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1060/2013-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR,** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **IVONALDA VASCONCELOS PIMENTEL**, Matrícula **nº. 6736**, que ocupa cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE01** para **PE02** concernente ao período de **25/03/2008** a **25/03/2013**, com vigência a partir de 25 de março de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1 de outubro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:0BFCACE3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1061/2013-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR,** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOAO PAULO GUEDES ALVES**, Matrícula **nº. 6977**, que ocupa cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE01** para **PE02** concernente ao período de **02/07/2008** a **02/07/2013**, com vigência a partir de 2 de julho de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1 de outubro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:0120C5AC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1062/2013-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR,** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **DJALMA FRANCISCO DA SILVA**, Matrícula **nº. 7213**, que ocupa cargo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE13** para **PE14** concernente ao período de **16/09/2008** a **16/09/2013**, com vigência a partir de 16 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1 de outubro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:F57418A0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1063/2013-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR,** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARIA CICERA RODRIGUES DO NASCIMENTO**, Matrícula **nº. 7214**, que ocupa cargo de **AGENTE DE DISCIPLINA**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE13** para **PE14** concernente ao período de **16/09/2008** a **16/09/2013**, com vigência a partir de 16 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1 de outubro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:2DEB637B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1064/2013-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **DETERMINAR,** o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **MARCOS MACIEL SOUSA DE OLIVEIRA**, Matrícula **nº. 7230**, que ocupa cargo de **FISCAL DE ABASTECIMENTO**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE19** para **PE20** concernente ao período de **22/09/2008** a **22/09/2013**, com vigência a partir de 22 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1 de outubro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:F873E522

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1065/2013-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JOSEFA PEREIRA DE ARAUJO**, Matrícula **nº. 824**, que ocupa cargo de **AUXILIAR DE ENFERMAGEM**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE17** para **PE18** concernente ao período de **28/09/2008** a **28/09/2013**, com vigência a partir de 28 de setembro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 1 de outubro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:01564BFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1066/2013-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **JAIRO VIANA DA SILVA**, Matrícula **nº. 2995**, que ocupa cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE03** para **PE04** concernente ao período de **02/10/2008** a **02/10/2013**, com vigência a partir de 2 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 3 de outubro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:23E0E6EF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1067/2013-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **ELIAS PEREIRA**, Matrícula **nº. 2996**, que ocupa cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE03** para **PE04** concernente ao período de **02/10/2008** a **02/10/2013**, com vigência a partir de 2 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 3 de outubro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:4732B86E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1068/2013-GP

"Dispõe sobre o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - DETERMINAR, o assentamento funcional da promoção por tempo de serviço, do(a) servidor(a) **VICENTE DOS SANTOS SILVA**, Matrícula **nº. 2997**, que ocupa cargo de **GUARDA MUNICIPAL**, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, de acordo com que dispõe o **Artigo 2º** da Lei Municipal **nº. 2.642** de **26.03.1993**, ascendendo de **PE03** para **PE04** concernente ao período de **02/10/2008** a **02/10/2013**, com vigência a partir de 2 de outubro de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 3 de outubro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:D0DDE2DA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1075/2013 - GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO,** do(a) servidor(a) **CHARLES ALAN GOMES LOPES,** que exerce função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Nº. 5.233, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **de licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **(3) três anos e (6) seis meses**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, a partir de **13.01.2013** a **13.07.2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 10 de outubro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:4CF4F188

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1090/2013-GP

"Dispõe sobre a exoneração a pedido do Diretor do Departamento de Despesas, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar a Pedido o(a) Sr(a). **JULIERME FERREIRA MONTEIRO,** do Cargo de Diretor do Departamento de Despesas (CC-04), Matrícula nº. 9.385, lotado(a) na Secretaria Municipal da Fazenda, com o efetivo afastamento a partir desta data.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 22 de outubro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:0473BB2D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1099/2013 – GP

"Dispõe sobre revogar cedência de funcionário, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **REVOGAR A CEDÊNCIA**, concernente ao(a) servidor(a) **ANA PAULA DE SIQUEIRA SOUZA,** Matricula Nº. 5.264, que ocupa o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS**, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, cedido(a) ao **FUNDO MUNCIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DE GARANHUNS,** através da Portaria Nº. **015/2013-GP**, com vigência a partir de 1º de agosto de 2013.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de outubro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:9548C653

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1100/2013 - GP

"Dispõe sobre licença sem vencimento, e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO,** do(a) servidor(a) **ANA PAULA DE SIQUEIRA SOUZA,** que exerce função de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, Matrícula Nº. 5.264, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, **de licença sem vencimento para trato de interesse particular,** por um período de **(1) um ano**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 130 e Art.132** da **Lei Nº. 6.123** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotada pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, a partir de **01.08.2013** a **26.07.2014.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 31 de outubro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:ED61EED5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1101/2013 – GP

"Dispõe sobre o afastamento para estudo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - **AUTORIZAR O AFASTAMENTO,** do(a) servidor(a) **ECIA MONICA LEITE DE LIMA FREITAS,** que exerce função de PROFESSOR II, Matrícula Nº. 5.159, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de Pós-Graduação em LETRAS (PROFLETRAS/UPE), nível de MESTRADO na UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE) -*CAMPUS* GARANHUNS,** por um período de **(2) dois anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.l23** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **29.10.2013** a **29.10.2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de novembro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:804ABDAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1102/2013 – GP

"Dispõe sobre o afastamento para estudo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO, do(a) servidor(a) **IZABEL GABRIEL DE OLIVEIRA,** que exerce função de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 5.411, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de Pós-Graduação em LETRAS (PROFLETRAS/UPE), nível de MESTRADO na UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE) -*CAMPUS* GARANHUNS,** por um período de **(2) dois anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.l23** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **29.10.2013** a **29.10.2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de novembro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:424FC444

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1103/2013 – GP

"Dispõe sobre o afastamento para estudo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO, do(a) servidor(a) **IZABEL GABRIEL DE OLIVEIRA,** que exerce função de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7.070, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de Pós-Graduação em LETRAS (PROFLETRAS/UPE), nível de MESTRADO na UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE) -*CAMPUS* GARANHUNS,** por um período de **(2) dois anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.l23** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **29.10.2013** a **29.10.2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de novembro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:2A5504EA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1104/2013 –GP

"Dispõe sobre o afastamento para estudo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO, do(a) servidor(a) **SIMONE GLAUCE ROCHA AMORIM,** que exerce função de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 2.276, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de Pós-Graduação em CIÊNCIAS DA EDUCAÇÃO, nível de MESTRADO na FACULDADE DE TEOLOGIA INTEGRADA - FATIN,** por um período de **(2) dois anos e (6) seis meses**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.l23** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **29.10.2013** a **29.04.2016.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de novembro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:4035AEEC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1105/2013 – GP

"Dispõe sobre o afastamento para estudo e dá outras providências".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art. 1º - AUTORIZAR O AFASTAMENTO, do(a) servidor(a) **VERA LUCIA DE SIQUIERA LIRA,** que exerce função de PROFESSOR I, Matrícula Nº. 7.722, lotado(a) na Secretaria Municipal de Educação, **para fazer curso de Pós-Graduação em LETRAS (PROFLETRAS/UPE), nível de MESTRADO na UNIVERSIDADE DE PERNAMBUCO (UPE) - CAMPUS GARANHUNS,** por um período de **(2) dois anos**, de acordo com o que dispõe os termos do **Art. 178** da **Lei Nº. 6.l23** de **20.07.68,** do **EFPC-PE**, adotado pelo Município através da Lei Municipal **nº. 2.836** de **22.07.97**, com vigência no período de **29.10.2013** a **29.10.2015.**

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

CUMPRA-SE
PUBLIQUE-SE E REGISTRE-SE

Palácio Municipal Celso Galvão, em 05 de novembro de 2013.

IZAIAS RÉGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:C1401744

GABINETE DO PREFEITO
L E I N° 3941/2013

EMENTA: Autoriza o Município de Garanhuns a outorgar a concessão administrativa do Abatedouro Municipal, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Ficam definidos os critérios para concessão do Abatedouro Municipal, observadas as disposições das Leis Federais Nº 8.666/93, Nº 8.987/95 e Nº 9.074/95, bem como, ao disposto na Lei Orgânica do Município de Garanhuns.

Art. 2°. Fica o Município de Garanhuns autorizado a outorgar a concessão administrativa do Abatedouro Municipal incluindo o imóvel, localizado na Comunidade Manoel Chéu, no Bairro Aloísio Pinto, no Município de Garanhuns-PE, mediante os critérios a seguir:

I – publicação prévia do edital de licitação, justificando a conveniência da outorga de concessão, caracterizado seu objeto e prazo de concessão;
II – realização de processo licitatório na modalidade concorrência;
III – celebração de contrato, que estipule entre outros, os direitos, garantias e obrigações, do poder cedente e da concessionária, inclusive os relacionados às previsíveis necessidades de futuras alterações e melhoramentos das instalações do Abatedouro Municipal e dos demais serviços correlatos à concessão;

IV – fixação da tarifa de abate, pelo preço da proposta vencedora da licitação, devendo ser preservada pelas regras de revisão previstas no edital e no contrato;
V–fixação dos direitos e deveres dos usuários dos serviços do Abatedouro Municipal;
VI–definição da forma de fiscalização e dos métodos e práticas do uso do Abatedouro Municipal, inclusive quanto à manutenção adequada de suas instalações, bem como, a indicação dos órgãos competentes para exercê-la.

Art. 3°. A concessionária terá como receita principal, o valor provindo da tarifa de abate, e se responsabilizará pelos encargos, civis, administrativos e tributários, que venham a incidir sobre o imóvel e sua renda, assim como os decorrentes de zelo e segurança dos equipamentos, de manutenção e conservação do prédio, inclusive, os de possíveis modificações ou anexações, que se pretenda introduzir.
§ 1° - Poderá o poder concedente prever, em favor da concessionária, no edital de licitação, a possibilidade de outras fontes provenientes de receitas alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, com ou sem exclusividade, com vistas a favorecer a modicidade das tarifas.

§ 2° - As alterações físicas e arquitetônicas, que venham a ser introduzidas no prédio do Matadouro Público Municipal dependerão de prévia aprovação pelos órgãos competentes da Administração Pública Municipal e a ele se incorporarão.

§ 3° - A concessionária responderá civil e penalmente pelas perdas e danos que causar, em decorrência da execução da concessão, salvo se por motivo decorrente de caso fortuito ou força maior.

Art. 4º. Ao Poder Executivo Municipal caberá disciplinar e detalhar a exploração e funcionamento do Abatedouro Municipal.

Art.5º. A concessão dos serviços de que trata esta Lei dar-se-á pelo prazo de ate 15 (quinze) anos, prorrogáveis por igual período ou fração, em observância ao interesse público e a critério da Administração Municipal.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art.7º. Fica revogada a Lei Municipal Nº 2.887, de 04 de julho de 1998.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 07 de novembro de 2013.

IZAÍAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:AAD29C5D

GABINETE DO PREFEITO
L E I N° 3942/2013

EMENTA: Cria o Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. O Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência tem por objetivo facilitar a captação, o repasse e a aplicação de recursos destinados ao desenvolvimento das ações de atendimento à pessoa com deficiência no Município de Garanhuns.

§ 1º - As ações de que trata o "caput" deste artigo têm por objetivo assegurar os direitos sociais da pessoa com deficiência, criando condições para promover sua autonomia, integração e participação efetiva na sociedade, bem como, o disposto na Constituição Federal de 1988, bem como na Lei Federal Nº 7.853/89, no Decreto Federal Nº 5.296 de 2004, na Convenção da ONU das Pessoas com Deficiência de 2008.

§ 2º - Eventualmente, os recursos do Fundo poderão se destinar à pesquisa e aos estudos da situação da pessoa com deficiência no Município, bem como à capacitação da rede de atendimento a pessoa com deficiência, no âmbito da proteção social.

§ 3º - Os recursos do Fundo serão administrados segundo o plano de aplicação elaborado pelo Conselho Municipal de Defesa dos Direitos das Pessoas com Deficiência de Garanhuns – COMUD Garanhuns e aprovado na Lei Orçamentária Anual, constituindo parte integrante do orçamento do Município.

CAPÍTULO II
DA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE

Art. 2º. Fica o Fundo Municipal da pessoa com deficiência subordinado operacionalmente à Secretaria Municipal de Assistência Social, vinculando-se ao COMUD Garanhuns.

Seção I
DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DAS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA DE GARANHUNS

Art. 3º. São atribuições do COMUD, em relação ao Fundo:

I – coordenar a execução dos recursos do Fundo;
II – apresentar a Secretaria Municipal de Assistência Social, proposta para o plano de aplicação dos recursos;
III – elaborar o plano de ação municipal para a defesa e garantia dos direitos da pessoa com deficiência e do plano de aplicação dos recursos;
IV – estabelecer os parâmetros técnicos e as diretrizes para aplicação dos recursos;
V – acompanhar e avaliar a execução, o desempenho e os resultados financeiros;
VI – avaliar e aprovar os balancetes mensais e o balanço anual;
VII – solicitar, a qualquer tempo e a seu critério, as informações necessárias ao acompanhamento, ao controle e à avaliação das atividades a cargo do Fundo;
VIII – mobilizar os diversos segmentos da sociedade no planejamento, execução e controle das ações;
IX – fiscalizar os programas desenvolvidos, requisitando, quando entender necessário, auditoria do Poder Executivo;
X – aprovar convênios, ajustes, acordos e contratos firmados com base em recursos do Fundo;

XI – dar ampla publicidade, no município, de todas as resoluções do COMUD relativas ao Fundo, assim como publicar no Jornal Oficial do Município de Garanhuns a prestação de contas sintético financeiro anual do Fundo.

Seção II
Da Secretaria Municipal de Assistência Social

Art. 4º. São atribuições da Secretaria Municipal de Assistência Social (SMAS), em relação ao Fundo:

I – apresentar ao COMUD, para aprovação, balanço anual e demonstrativos mensais das receitas e das despesas realizadas;
II – emitir e assinar notas de empenho, cheques e ordens de pagamento referentes às despesas do Fundo;
III – tomar conhecimento e cumprir as obrigações definidas em convênios, ajustes, acordos e contratos firmados pelo Município e que digam respeito ao COMUD;
IV – manter os controles necessários à execução das receitas e das despesas;
V – manter, em coordenação com o setor de patrimônio da Prefeitura Municipal, o controle dos bens patrimoniais que pertencem ao Fundo;
VI – encaminhar à Célula de Gestão Financeira (CGF), da Secretaria Municipal de Finanças (SMF):
a) mensalmente, a prestação de contas das despesas efetuadas pelo Fundo; e
b) anualmente, inventário dos bens móveis do Fundo;
VII – providenciar, junto à CGF, da SMF, que se indique, na referida demonstração, a situação econômico-financeira do Fundo;
VIII – apresentar ao COMUD a análise e avaliação da situação econômico-financeira do Fundo;
XI – manter controle dos contratos e convênios firmados com instituições governamentais e não governamentais financiados com recursos do Fundo; e
XII – encaminhar ao COMUD relatório mensal de acompanhamento e avaliação do plano de aplicação dos recursos.

CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DO FUNDO

Art. 5º. Constituem receitas do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, além de outras que venham a ser instituídas:

I – contribuições de pessoas físicas e jurídicas dedutíveis do Imposto de Renda devido, conforme legislação federal específica;
II – dotações orçamentárias que lhe forem destinadas pelo Município de Garanhuns;
III – recursos oriundos dos governos Estadual e Federal;
IV – contribuições de organismos estrangeiros e internacionais;
V – rendimentos de aplicações no mercado financeiro, observada a legislação pertinente.

§ 1º-Os recursos a que se refere o "caput" deste artigo serão transferidos, depositados ou recolhidos em conta única, em nome do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência, em instituição bancária oficial.

§2º-A movimentação e liberação dos recursos do referido Fundo dependerão de prévia e expressa autorização do COMUD.

Art. 6º. Constituem ativos do Fundo Municipal da Pessoa com Deficiência a disponibilidade monetária em bancos, oriunda das receitas especificadas no art. 5º.

Parágrafo Único-Anualmente, processar-se-á o inventário dos bens e direitos, vinculados ao Fundo, que pertençam à Prefeitura Municipal de Garanhuns.

CAPÍTULO IV
DA CONTABILIZAÇÃO DO FUNDO

Art. 7º. A contabilidade tem por objetivo evidenciar a situação financeira e patrimonial do próprio Fundo, observados os padrões e normas estabelecidas na legislação pertinente.

Art. 8º. A contabilidade será organizada de forma a permitir o exercício das funções de controle prévio, concomitante e subsequente, inclusive de apurar custos dos serviços, bem como interpretar e analisar os resultados obtidos.

CAPÍTULO V
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Art. 9º. Até 30 (trinta) dias após a publicação da Lei de Orçamento, o titular da SMAS apresentará ao COMUD para análise e aprovação, o quadro de aplicação dos recursos do Fundo.

Art.10. Nenhuma despesa será realizada sem a necessária previsão orçamentária.

Parágrafo Único-Para os casos de insuficiência ou inexistência de recursos, poderão ser utilizados créditos adicionais, autorizados por lei e abertos por decreto do Poder Executivo.

Art. 11. A despesa do Fundo constituir-se-á de:

I – financiamento total ou parcial dos programas de proteção especial, constantes do plano de aplicação;
II – atendimento de despesas diversas, de caráter urgente e inadiável, observado o § 1º do art.1º desta Lei.

Parágrafo Único-Fica vedada a aplicação de recursos do Fundo para a manutenção do COMUD.

Art. 12. A execução orçamentária da receita processar-se-á através da obtenção do seu produto nos recursos do fundo determinadas nesta regulamentação, a qual será depositada e movimentada através da rede bancária oficial, em conta especial aberta para esse fim.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 13. O Fundo está sujeito à prestação de contas de sua gestão ao COMUD, ao Poder Legislativo e ao Tribunal de Contas, bem como ao Estado e à União.

Art. 14. As entidades de direito público ou privado que receberem recursos transferidos do Fundo a título de subvenções sociais, auxílios, convênios ou transferências a qualquer título, serão obrigadas a comprovar a aplicação dos recursos recebidos, segundo os fins a que se destinarem, sob pena de suspensão de novos recebimentos, além de responsabilização civil, criminal e administrativa.

Art. 15. A prestação de contas de que trata o art. 14 será feita em estrita observância à legislação Municipal, Estadual e/ou Federal, que regula a de prestações de contas.

CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 16. Para fiscalização dos recursos financeiros do Fundo será composta uma junta administrativa, a ser integrada por 4 (quatro) membros do Conselho Municipal da Pessoa com Deficiência, sendo dois governamentais e dois não governamentais, e 2 (dois) representantes do Poder Público Municipal, indicados pelo gestor municipal, titular da SMAS para gerir o fundo.

Art. 17. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 07 de novembro de 2013.

IZAÍAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:C7524150

GABINETE DO PREFEITO
L E I N° 3943/2013

EMENTA: Altera a redação da Lei Municipal Nº2.672/1993, que concede gratuidade nos transportes coletivos municipais às pessoas portadoras de deficiência física, sensorial ou mental e aos maiores de sessenta e cinco anos, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. As pessoas com deficiência física, mental ou sensorial e múltiplas, assim como os maiores de sessenta e cinco anos fica assegurada a gratuidade das passagens em transportes coletivos municipais deste Município.

§ 1°- Os beneficiários da gratuidade assegurada por esta Lei, deverão ser identificados através de carteira de livre acesso ao referido sistema de transporte coletivo.

§ 2°-Aos maiores de sessenta e cinco anos ficam assegurados a gratuidade ao referido sistema de transporte coletivo com a apresentação da carteira de identidade.

Art. 2°. Farão jus à carteira de livre acesso ao sistema de transporte coletivo, em operação no Município, sem qualquer ônus, as pessoas com deficiência conforme discrição abaixo:

I – deficiênciafísica:alteração completa ou parcial de um ou mais segmentos do corpo humano, acarretando o comprometimento da função física, apresentando-se sob a forma de paraplegia, paraparesia, monoplegia, monoparesia, tetraplegia, tetraparesia, triplegia, triparesia, hemiplegia, hemiparesia, ostomia, amputação ou ausência de membro, paralisia cerebral, nanismo, membros com deformidade congênita ou adquirida, exceto as deformidades estéticas e as que não produzam dificuldades para o desempenho de funções;
II – pessoa com deficiência sensorial, a saber: deficiente visual: deficiência visual:cegueira, na qual a acuidade visual é igual ou menor que 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; a baixa visão, que significa acuidade visual entre 0,3 e 0,05 no melhor olho, com a melhor correção óptica; os casos nos quais a somatória da medida do campo visual em ambos os olhos for igual ou menor que 60o; ou a ocorrência simultânea de quaisquer das condições anteriores: Deficiência auditiva ou surdez: perda bilateral, parcial ou total, de quarenta e um decibéis (dB)ou mais, aferida por audiograma nas freqüências de 500Hz, 1.000Hz, 2.000Hz e 3.000Hz.
III – deficiência mental ou intelectual:funcionamento intelectual significativamente inferior à média, com manifestação antes dos dezoito anos e limitações associadas a duas ou mais áreas de habilidades adaptativas, tais como:

1. comunicação;
2. cuidado pessoal;
3. habilidades sociais;
4. utilização dos recursos da comunidade;
5. saúde e segurança;
6. habilidades acadêmicas;
7. lazer; e
8. trabalho.

IV – múltipla: A pessoa com deficiência múltipla é aquela que tem duas ou mais deficiências, combinadas de natureza física, sensorial ou intelectual;
V–pessoa com Cardiopatia Grave, Terapia Renal Substitutiva (Hemodiálise), em tratamento de câncer e as portadoras de D.P.O.C. (Doença Pulmonar Obstrutiva Crônica), nesses casos sempre exigida a comprovação médica, através de laudo ou perícia, inclusive para renovação.

Art. 3°. A fruição da gratuidade dependerá de prévio cadastramento da pessoa com deficiência na Autarquia Municipal de Trânsito e Transporte de Garanhuns – AMTT para obtenção da carteira de livre acesso.

§ 1° - No processo de cadastramento de que trata este artigo, a AMTT deverá atender às diretrizes da Superintendência Estadual de Apoio à Pessoa com Deficiência – SEAD, órgão vinculado à Secretaria Estadual de Desenvolvimento Social e Direitos Humanos de Pernambuco.

§ 2° - Para a obtenção da carteira de livre acesso, será exigida a apresentação de comprovante de residência, **Tipo Sanguíneo**, 2 fotos ¾ e Laudo médico fornecido pela Rede Pública Municipal de Saúde conveniada ao Sistema Único de Saúde – SUS, que comprove o tipo e grau de deficiência do interessado, de conformidade com o estabelecido no Código Internacional de Doenças – CID, versão 10 ou outro que o venha a suceder, e nesta Lei, bem como, se a deficiência tem natureza reversível ou irreversível e se existe a necessidade de acompanhante para locomoção.

§ 3° - A carteira de livre acesso mencionada no caput deste artigo, deverá conter: nome completo, data de nascimento, filiação, número da carteira de identidade do beneficiário; **Tipo Sanguíneo**, Fotografia ¾, tipo de deficiência, e a especificação " DEFICIENTE COM ACOMPANHANTE ou DEFICIENTE SEM ACOMPANHANTE" .

§ 4° - O direito à gratuidade se estende aos acompanhantes das pessoas com deficiência que necessitem de auxílio no deslocamento.

§ 5° - A necessidade de acompanhante para deslocamento de pessoa com deficiência, usuária da carteira de livre acesso, será comprovada através do Laudo Médico no do que dispõe o Art. 3°, § 2°, desta Lei, constará a necessidade de acompanhamento.

§ 6° - Fica garantido as pessoas com deficiência a partir de 65 anos, a carteira de livre acesso com direito a acompanhante, quando preenchidos os requisitos no Art. 3º desta Lei.

Art. 4°. A validade da carteira de livre acesso, terá validade de 02 (dois anos) após sua emissão, quando deverá ser renovada.

Parágrafo Único - Caso a deficiência seja irreversível, devidamente comprovado no laudo médico, no ato da renovação não será necessária nova perícia ou Laudo Médico, apenas sendo necessário o comparecimento da pessoa com deficiência que solicitará sua renovação.

Art. 5°. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 07 de novembro de 2013.

IZAÍAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:1C7C30FC

GABINETE DO PREFEITO
L E I N° 3944/2013

EMENTA: Considera de Utilidade Pública o Instituto Epitácio Falcão Pedrosa-EPP, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS, Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo1°. Fica considerado de Utilidade Pública o Instituto Epitácio Falcão Pedrosa–EPP, fundado em 10 de junho de 2008, na cidade de Garanhuns, sendo uma associação sem fins lucrativos, com prazo de duração determinado, constituída de fato e de direito com sede na cidade de Garanhuns e foro na Comarca de mesmo nome e em todo território nacional. O mesmo está com seu Estatuto registrado no Cartório do 1º Ofício, Protocolo Nº de Ordem 9610, fls. 72, sob o Nº 2563, ás fls. 135 do Livro Nº A-05, em 27 de agosto de 2013 e inscrita no CNPJ Nº10.327.749/0001-00, o mesmo tem por objetivos e finalidades, entre outras: I – contribuir para o exercício pleno da ética e cidadania e melhoria da qualidade de vida, através de ações e

organizações populares; II – promover o desenvolvimento econômico, social, combate às drogas e à pobreza; III – elaborar, produzir, publicar e distribuir materiais didáticos, técnicos e afins, com a finalidade única de contribuir para a manutenção de seus objetivos.

Artigo2°.A presente Lei entrará em vigor a partir de sua publicação.

Artigo3°. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 07 de novembro de 2013.

IZAÍAS REGIS NETO
Prefeito

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:DCAFB3D7

GABINETE DO PREFEITO
L E I N° 3945/2013

EMENTA: Acrescenta um Anexo "V" à Lei Municipal Nº 3.915, de 19 de junho de 2013, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GARANHUNS,

Faço saber que a Câmara dos Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo1°. Fica acrescentado um Anexo "V – Atribuições e Requisitos para Provimento dos Cargos do Pessoal Efetivo do Poder Legislativo", à Lei Municipal N°3.915 de 19 de junho de 2013, e dá outras providências.

Artigo2º.O Anexo "V" citado no Artigo 1º, está discriminado em anexo a esta Lei.

Artigo3º.A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo4º. Revogam-se as disposições em contrário.

PALÁCIO CELSO GALVÃO, em 07 de novembro de 2013.

IZAÍAS REGIS NETO
Prefeito

ANEXO V

ATRIBUIÇÕES E REQUISITOS PARA PROVIMENTO DOS CARGOS DO PESSOAL EFETIVO DO PODER LEGISLATIVO

AGENTE ADMINISTRATIVO

REQUISITO: Nível Médio completo, certificado de conclusão do Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC.

Sumário da Função:

Desenvolver trabalhos nas diversas áreas de atividades da Câmara Municipal, elaborar estudos e normas de procedimentos; supervisionar equipes, prestar assessoramento à direção superior; emitir pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividades; participar da laboração do orçamento geral; acompanhar processos diversos.

Descrição da Função:

Coordenar, acompanhar e controlar a execução das atividades da área, distribuindo os trabalhos, orientando quanto à forma de realizá-los, analisando os resultados e inserindo alterações, a fim de atender prazos e padrões de qualidade. Participar da elaboração do Orçamento Geral, realizando levantamento dos projetos a serem executados no período, materiais, instrumentos, equipamentos e mão-de-obra a ser empregada, projetando e calculando desembolso a cada mês, consolidando em planilhas e apresentando para aprovação da Diretoria, a fim de possibilitar a previsão de necessidades para o período. Elaborar e implantar normas, procedendo ao levantamento, verificando a viabilidade de implantação através da repercussão nas áreas, criando instrumentos de controle e prestando orientação, a fim de padronizar procedimentos. Elaborar estudos sobre atividades da área. Verificando fluxo de rotinas, praticidade e eficácia, alterando e acompanhando novos procedimentos, a fim de aumentar a qualidade dos serviços prestados. Prestar assessoramento técnico, organizando e coordenando trabalhos, instruindo empregados, acompanhando resultados e cumprimento de objetivos, a fim de otimizar procedimentos. Emitir pareceres em assuntos relacionados com seu campo de atividade, analisando problemas, verificando variáveis e implicações, consultando normas, bibliografia pertinente, a fim de possibilitar uma solução adequada à questão. Efetuar o controle e planejamento dos programas e sistemas, controle de dados, informações, relatórios, análises de interesse da unidade e atividades especificas a nível médio. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo

AUXILIAR ADMINISTRATIVO

REQUISITO: Nível Fundamental completo, certificado de conclusão do Ensino Fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC.

Sumário da Função:

Receber, registrar, protocolar, despachar, classificar e arquivar documentos e volumes; redigir correspondências de natureza simples; realizar serviços de digitação, datilografia e controle diversos; recepcionar pessoas; requisitar serviços de reprografia; transmitir e receber fax e e-mail; recepcionar e expedir listagens aos usuários.

Descrição da Função:

Classificar e arquivar correspondências, relatórios, planilhas, fichas e outros documentos, efetuando triagem, ordenando, grampeando e etiquetando, para fins de controle, facilitar sua localização; receber, registrar e encaminhar correspondências, faturas, ordens de serviços, listagens e outros documentos, separando, conferindo e registrando dados de identificação, para fins de controle de documentação e prosseguimento do processo de trabalho; protocolar e despachar documentos e volumes efetuando registros quanto à quantidade, especificações, destino, data e outras informações e acondicionando-os em embalagens apropriadas, a fim de evitar extravios e possibilitar o encaminhamento aos interessados, digitar ou datilografar correspondências, tabelas, relatórios, circulares, memorandos, apostilas, formulários e outros documentos, transcrevendo dados manuscritos, impressos e seguindo padrões estabelecidos de estética e apresentação, a fim de atender as exigências de trabalho do órgão; efetuar levantamentos referentes a assuntos diversos, coletando e registrando dados, a fim de serem utilizados pelos órgãos competentes; redigir correspondência de natureza simples, envolvendo assuntos rotineiros, a fim de obter e/ou prestar informações; controlar o material de expediente, ferramentas e instrumentos utilizados na área, registrando quantidade, qualidade e consumo dos mesmos, preparando requisições, conferindo e entregando quando solicitado, a fim de atender às necessidades da área e do andamento dos trabalhos; realizar controles diversos dentro de sua área de atuação recebendo comunicados ou procedendo ao levantamento de dados, e efetuando os registros pertinentes, a fim de possibilitar o acompanhamento dos serviços; providenciar a duplicação de documentos, preenchendo requisições, angariando assinaturas e dirigindo-se ou solicitando o envio ao centro de reprografia, a fim de atender às necessidades do serviço; transmitir e receber fax e e-mail; efetuar a recepção e expedição de listagens e trabalhos processados, verificando prazos de entrega, qualidade e remetendo aos usuários. Executar outras tarefas compatíveis com as previstas no cargo e/ou com as necessidades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

REQUISITO: Nível Fundamental completo, certificado de conclusão do Ensino Fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC.

Sumário da Função:

Executar trabalhos e atividades rotineiras em geral, zeladoria, ajardinamento e manutenção predial. Desenvolver atividades de apoio em diversas áreas.

Descrição da Função:

Executar tarefas de zeladoria, limpeza em geral; varrer espanar, lavar, encerar e lustrar as dependências, móveis, utensílios e instalações diversas; mantendo-lhes as condições de higiene e conservação. Prepara café e chá; servindo-os quando solicitado. Zela pela conservação de cantinas, copas, cozinhas e afins. Zelar pelo material de uso diário e permanente, tendo o cuidado de não desperdiçar materiais e utensílios diversos. Faz a limpeza de ruas, parques, bosques, jardins e outros logradouros públicos, fazendo a coleta do material. Executa outras tarefas como escavar valas e fechar valas e fossas; retirar e limpar materiais usados de obras de demolição; transportar materiais empregando se necessário, carrinho de mão; espalhar com pá, cascalho e outros materiais. Faz carga e descargas de mercadorias. Exercita outras tarefas correlatas.

AGENTE PATRIMONIAL LEGISLATIVO

REQUISITO: Nível Fundamental completo, certificado de conclusão do Ensino Fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC.

Sumário da Função:

Execução de atividades de natureza simples, repetitivas, que exijam treinamento especializado constante e supervisão. Deve manifestar iniciativa e liderança sobre os agentes subordinados. Atividades sob a supervisão direta de um chefe. Ter condições de atuação isolada em face de experiência adquirida

Descrição da Função:

Exercer vigilância sobre os bens públicos, garantir o funcionamento dos serviços de responsabilidade do Município, prestar colaboração à Defesa Civil, exercer o comando e aplicação de fração composta por até quatro Agentes patrimoniais subordinados e ministrar instrução prática sobre a atividade da Guarda Municipal.

COPEIRA

REQUISITO: Nível Fundamental completo, certificado de conclusão do Ensino Fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC.

Sumário da Função:

Preparação de refeições, lanches, cafés, chá e outros para serem servidos ao pessoal do Poder Legislativo, Vereadores, visitantes e funcionários do Poder Legislativo Municipal para tanto proceder o preparo e, lavagem de louças, panelas e talheres e afins, servir o que for necessário.

Descrição da Função:

Preparar as refeições, lanches, cafés, chá e outros, primando pela boa qualidade; solicitar aos responsáveis, quando necessários, os gêneros alimentícios utilizados na merenda; conservar a cozinha em boas condições de higiene e de trabalho, procedendo a limpeza dos utensílios; servir os alimentos preparados para os usuários e; manter os gêneros alimentícios em perfeitas condições de armazenagem e acondicionamento; executar outras tarefas correlatas.

MOTORISTA

REQUISITO: Nível Fundamental completo, certificado de conclusão do Ensino Fundamental, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC e Carteira Nacional de Habilitação-CNH, categoria “AB”.

Sumário da Função:

Dirige automóveis do tipo veículo passeio, utilitário ou motocicletas, acionando os comandos de sua marcha e direção e conduzindo-o no trajeto indicado, segundo as regras de trânsito, para transportar passageiros, pequenas cargas, etc.

Descrição da Função:

Vistoriar o veículo, verificando o estado dos pneus, o nível de combustível, água e óleo do carter e testando freios e parte elétrica, para certificar-se de sua condições de funcionamento; ligar o motor do veículo, girando a chave de ignição, para aquecê-lo e possibilitar a sua movimentação; recebe os passageiros parando o veículo junto aos mesmos ou esperando-os em pontos determinados e auxiliando-os no embarque, para conduzi-los aos locais devidos; dirige o veículo acionando os comandos e observando a sinalização e o fluxo do trânsito, para o transporte; zelar pelo bom andamento da viagem, adotando as medidas cabíveis na prevenção ou solução de qualquer incidente, para garantir a segurança dos passageiros, dos transeuntes e de outros veículos; controla a carga e descarga das mercadorias, comparando-as aos documentos de recebimento ou de entrega e orientando a sua arrumação no veículo, para evitar acidentes; zela pela manutenção do veículo, providenciando limpeza, ajustes e reparos necessários, para assegurar suas condições de funcionamento; pode efetuar reparos de emergência no veículo, bem como lavar o mesmo; pode dirigir outros veículos de transporte em caráter profissional; pode auxiliar nos trabalhos de carga e descarga do veículo.

RECEPCIONISTA

REQUISITO: Nível Médio completo, certificado de conclusão do Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC.

Sumário da Função:

Recepcionar clientes e visitantes ao Poder Legislativo, procurando identificá-los, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados e encaminhá-los a pessoas ou setores procurados.

Descrição da Função:

Atende o visitante ou cliente, indagando suas pretensões, para informá-lo conforme seus pedidos; atende chamadas telefônicas, manipulando telefones internos ou externos de disco ou botão, para prestar informações e anotar recados; registra as visitas e os telefonemas atendidos, anotando dados pessoais ou comerciais do cliente ou visitante, para possibilitar o controle dos atendimentos diários. Preenchimento e marcação de consultas, entrevistas em formulários e fichas próprias e específicas; organizar a triagem dos que buscam o atendimento; facilitar a localização e possibilitar acompanhamento dos serviços por parte dos atendidos; manter em ordem todo o serviço de forma organizada e de fácil uso, manter cordialidade, bom trato; arquivos de documentos e outros; emitir encaminhamentos devidamente autorizados. Pode executar outras tarefas de escritório de caráter limitado.

TELEFONISTA

REQUISITO: Nível Médio completo, certificado de conclusão do Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC.

Sumário da Função:
Receber, efetuar, controlar, e transferir ligações telefônicas, operar mesa de telefonia, registrar tempo e anotar recados para chamadas e outras tarefas relacionadas com sua atividade.

Descrição da Função:

Realizar atividades relacionadas à execução de trabalhos de recebimento e realização de ligações telefônicas internas e externas, com a seguinte especificação:

Atender chamadas telefônicas e realizar ligações telefônicas internas e externas; controlar permanentemente o painel, observando os sinais emitidos e atendendo as chamadas telefônicas; manejar a mesa telefônica, movimentando chaves, interruptores e outros dispositivos;

Atender e transferir ligações internas e externas; zelar pelo equipamento, comunicando defeitos, solicitando consertos e manutenção;

Registrar a duração das ligações; Atender pedidos de informações solicitadas; Anotar recados e registrar chamadas; Executar tarefas de apoio administrativo referentes a sua área de trabalho; Executar outras atividades que tenham correlação com as atribuições do cargo.

TÉCNICO LEGISLATIVO

REQUISITO: Nível Médio completo, certificado de conclusão do Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC.

Sumário da Função:

Prestar assessoramento administrativo e legislativo e consultoria técnica aos órgãos do Poder Legislativo.

Descrição da Função:

Prestar assessoramento e consultoria técnica aos órgãos de apoio do Poder Legislativo, quando solicitado; redigir, digitar e revisar qualquer modalidade de ato ou manifestação administrativa, segundo as normas técnicas; elaborar minutas de proposições legislativas, pronunciamentos e contratos administrativos; acompanhar a execução dos contratos administrativos; elaborar estudos técnicos, emitir informações e instruções sobre matéria de interesse do Poder Legislativo; prestar suporte técnico às atividades parlamentares de fiscalização e controle externo da administração pública, bem como de planejamento estratégico e monitoramento da execução de políticas públicas; integrar comissões administrativas; orientar na elaboração e na aplicação de regulamentos e normas relativos à administração pública; examinar e instruir processos; fornecer subsídios técnicos à atividade institucional; efetuar estudos que visem a aprimorar normas e métodos de trabalho; planejar e propor procedimentos de atualização e modernização da Câmara Municipal; desenvolver projetos e/ou planos de organização de serviços; executar outras tarefas correlatas e que forem aplicáveis às peculiaridades do Poder Legislativo.

TÉCNICO EM INFORMÁTICA

REQUISITO: Nível Médio completo, certificado de conclusão do Ensino Médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC e Curso Técnico de Informática com certificação.

Sumário da Função:

Executar a manutenção de equipamentos de informática e suporte em softwares diversos a usuários; ter conhecimento de implantação em ambiente de rede; orientar, coordenar e controlar atividades relativas aos equipamentos de informática; executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade do serviço e orientação de superiores.

Descrição da Função:

Desenvolver atividades de suporte técnico aos usuários de microcomputadores, envolvendo utilização de aplicativos e problemas de hardware e software; prestar suporte técnico aos usuários de microcomputadores, no tocante ao uso de software básico, aplicativos, serviços de informática e de redes em geral;

Diagnosticar problemas de hardware e software, a partir de solicitações recebidas dos usuários, buscando solução para os mesmos ou solicitando apoio superior;

Desenvolver aplicações baseadas em software, utilizando técnicas apropriadas, mantendo a documentação dos sistemas e registros de uso dos recursos de informática; participar da implantação e manutenção de sistemas, bem como desenvolver trabalhos de montagem, simulação e testes de programas; realizar o acompanhamento do funcionamento dos sistemas em processamento, solucionando irregularidades ocorridas durante a operação; contribuir em treinamentos de usuários, no uso de recursos de informática, incluindo a preparação de ambiente, equipamento e material didático; auxiliar na organização de arquivos, no envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados; zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho; manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento; executar outras tarefas correlatas conforme necessidade ou a critério de seu superior.

ANALISTA LEGISLATIVO

REQUISITO: Nível Superior, certificado de conclusão de curso de Nível Superior em qualquer área, fornecido por instituição de ensino superior reconhecida pelo Ministério da Educação-MEC.

Sumário da Função:

Nesta especialidade, o cargo exige nível superior em qualquer área. O analista legislativo com atribuição técnica legislativa é responsável pela supervisão, coordenação, orientação ou execução de tarefas de apoio ao desenvolvimento de trabalhos legislativos e administrativos; além de prestar assistência à Mesa, Comissões, Lideranças e à Administração, atuando em procedimentos administrativos, por vezes fornecendo subsídios à elaboração de documentos de natureza legislativa, com a coleta de dados e informações, sua organização e atualização, em assuntos legislativos, administrativos, financeiros e orçamentários.

Descrição da Função:

Ao Analista Legislativo, área de apoio técnico ao Processo Legislativo, especialidade em Processo Legislativo, incumbem atividades de nível superior, de natureza pouco repetitiva, envolvendo supervisão, coordenação, orientação e execução de trabalhos legislativos; estudos e assistência técnica na formulação e análise de proposições e outros documentos parlamentares, bem assim de trabalhos de análise, pesquisa e recuperação da informação instrutiva do processo legislativo.

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:138CF83E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CONVITE

Para: RICARDO BORGES DO AMARAL (matrícula- 2147)
ENDEREÇO:RUA DR. CELSO GALVÃO 120, HELIÓPOLIS, Garanhuns-pe
CEP: 55.290-000
De: DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
Data: 18/11/2013

PREZADO SENHOR:

De ordem do Sr. Secretário de Administração, **Alfredo de Gois Neto,** convidamos V. Sa., dentro de (05) cinco dias úteis, para comparecer a Secretaria de Administração, para tratar de assuntos relativos ao seu vínculo funcional.

Atenciosamente,

SANDRA LEANDRO DA SILVA
Gerente do Departamento de Recursos Humanos
Portaria 312/2013-GP

Publicado por:
Maria das Graças Jaqueline Santos Menezes
Código Identificador:2A689673

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE MIRANDIBA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EDITAL DO PROCESSO LICITATÓRIO 071/2013 - PREGÃO PRESENCIAL 033/2013 - MATERIAL PERMANENTE

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 071/2013
EXERCÍCIO DE 2013.

Mirandiba - PE, 18 de novembro de 2013.

O MUNICÍPIO DE MIRANDIBA (PE), (PREFEITURA MUNICIPAL), através do seu Pregoeiro Oficial o Sr. **JOÃO BATISTA GOMES MARIANO**, designado pela Portaria 019/2013, torna público para conhecimento de todos os interessados, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO (PRESENCIAL) Nº 033/2013, do **TIPO MENOR PREÇO POR ITEM** conforme descrito neste edital e seus anexos, de conformidade com as Leis 10.520./2002, pela Lei 8.666/93, observando os dispositivos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, objetivando a aquisição de material permanente destinado a escolas da rede municipal de ensino, conforme especificação e valor máximo descritos no anexo I – Planilha de preços básico e máximo admitidos pela administração.

Fazem parte deste instrumento convocatório os seguintes Anexos:
I – Planilha de preços básicos e máximo admitidos pela administração
II -Declaração de cumprimento das condições de habilitação
III -Declaração de cumprimento das condições de habilitação para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte
IV -Modelo de Proposta de Preços
V -Minuta do Contrato

A licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, no que couber, pela Lei Estadual nº 12.986, de 17 de março de 2006, pelo Decreto Federal nº 3.555, de 8 de agosto de 2000, e pela Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993. A sessão pública de processamento do Pregão acontecerá no dia **02 de dezembro de 2013 às 09h30m**, na sala da CPL, localizada no prédio sede da Prefeitura Municipal de Mirandiba, sita Av. José da Silva Torres Araquan s/n, centro, nesta Cidade, e será conduzido pelo Pregoeiro Oficial da Prefeitura Municipal o Sr. JOÃO BATISTA GOMES MARIANO, com auxílio da equipe de apoio.

1. OBJETO
O objeto do presente Pregão consiste na AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE DESTINADO A ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, conforme especificação e valor máximo descritos no ANEXO I. Os materiais devem ser informados, obrigatoriamente, na proposta, a MARCA e o MODELO dos produtos cotados, conforme a ficha técnica descritiva do produto – Anexo I. A não especificação ou informações contendo as especificações e marcas dos produtos implicará na desclassificação da Empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta.
Os produtos adquiridos através da presente licitação deverão apresentar identificação do fabricante ou revendedor. Devem estar incluídas no preço todas as despesas com frete/transporte, mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2. ENVELOPES
2.1. Os envelopes contendo a PROPOSTA e os DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos no endereço mencionado no preâmbulo deste edital, em sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

2.2. As propostas de preços e os documentos de habilitação deverão ser apresentados em dois envelopes separados e lacrados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA-PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013
Aquisição de Material Permanente
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA-PE
PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013
Aquisição de Material Permanente
[Razão social da empresa licitante]
[Endereço, telefone e fax da empresa licitante]

3. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

0205 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES – 12 361 0149 2.038 – ENCARGOS COM A MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA PDDE – 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.

4. PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4.1.Poderão participar deste Pregão quaisquer licitantes que detenham atividade pertinente e compatível com o objeto deste Pregão.
4.2. Não poderão concorrer neste Pregão:
a) Empresas que estejam suspensas de participar de licitação realizada pela Administração Pública Federal, Estadual e Municipal em qualquer estado da Federação Brasileira;
b) Empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

5. CREDENCIAMENTO E APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO.

5.1. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:
a) Tratando-se de representante legal, registro comercial no caso de empresa individual e, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrados na Junta Comercial;
b) tratando-se de procurador, o instrumento de procuração público ou particular com firma reconhecida do qual constem poderes específicos para firmar declaração de pleno atendimento aos requisitos da habilitação, formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprovem os poderes do mandante para a outorga.
5.2. O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto.
5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado.
5.4. As empresas interessadas em participar do certame que não apresentarem nenhum dos documentos referidos no subitem 5.1 não poderão ofertar lances, manifestar intenção de interposição de recurso ou praticar demais atos pertinentes ao certame. Será considerada como única oferta a constante na Proposta de Preços (envelope 1).
5.5. A condição de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, para efeito do tratamento diferenciado previsto na lei Complementar 123/2006, deverá ser comprovada mediante apresentação da seguinte documentação:

I – empresas optantes pelo Sistema Simples de Tributação:

a) comprovante de opção pelo Simples obtido através do site da Secretaria da receita Federal, http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/simples/simples.htm;
b) declaração, firmada pelo representante legal da empresa, de não haver nenhum dos
Impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06.
II – empresas não optante pelo Sistema Simples de Tributação:
a) Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício – DRE comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II do Artigo 3º da LC 123/06;
b) cópia da Declaração de Informação Econômico-Fiscais da Pessoa Jurídica – DIPJ e respectivo recibo de entrega, em conformidade com o Balanço e a DRE;
c) comprovante de inscrição e situação cadastral no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
d) cópia do contrato social e suas alterações;
5.6. Os documentos relacionados nos subitens 5.5, para efeito de comprovação da condição de
Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, poderão ser substituídos pela certidão expedida pela Junta Comercial, nos termos da Instrução Normativa do DNRC nº 103, publicado no DOE do dia 22/05/2007.

6. APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS
6.1. A proposta de preços deverá ser apresentada em uma via, **com folhas numeradas seqüencialmente e rubricadas, de forma clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada pelo representante legal do licitante.**
6.2. A proposta de preço deverá conter as seguintes indicações:
a) Razão Social e CNPJ, endereço, número telefone, fax e e-mail;
b) Número do Processo Licitatório e do Pregão;
c) Conter as informações constante do Anexo III (Modelo de proposta de preços) deste Edital.
6.3. Descrição das características dos produtos deverá atender ao disposto no Anexo I (Termo de Referência e Especificações dos Produtos), informando a marca e referência
Quando existir, aos quais ficará vinculado, com vista a comprovar a compatibilidade das
informações com as especificações técnicas elencadas no Anexo I.
6.4. Prestação de assistência corretiva, decorrente da garantia na forma do item 5 do Anexo I. (Prazo de garantia mínimo dos produtos de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega).
6.5. Preço unitário e total por item e total por Item, em real, expressos em algarismo e por extenso. Prevalecerá em casos de divergência entre o preço total do item e o preço unitário, o valor ofertado como preço unitário e, em divergências entre o valor em algarismo e o valor por extenso, o valor por extenso.
6.6. Os preços são fixos e irreajustáveis.
6.7. Devem estar inclusos nos preços ofertados todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, custos com embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete, seguro e quaisquer outros custos e despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.
6.8. Validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de entrega dos envelopes.
6.9. Prazo de entrega de no máximo 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação, pelo licitante vencedor, da emissão de empenho.

7. APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.
7.1. As empresas poderão ser representadas no processo por seus titulares ou por representantes legais munidos de instrumento de mandato com poderes específicos para a prática de quaisquer atos do procedimento licitatório, inclusive o poder de interposição de recursos.
2.2. Os documentos exigidos nos subitens a seguir poderão ser apresentados em cópias
Reprográficas autenticadas por Tabelião de Notas ou por publicações em órgão da imprensa oficial. As cópias reprográficas dos documentos também podem ser autenticadas pela Comissão de Licitação, a partir do original, até as 12 horas do dia útil anterior à data marcada para sessão pública de recebimento e abertura dos envelopes contendo as propostas e a documentação. As cópias reprográficas ficarão retidas no processo.
7.3. Os documentos emitidos via internet por órgãos ou entidades públicas e suas cópias
Reprográficas dispensam a necessidade de autenticações, e, em caso de não apresentação ou deficiência nas informações constantes no documento apresentado, os mesmos poderão ser obtidos via internet durante a sessão. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será **inabilitado.**
7.4. **Para habilitação serão exigidos, exclusivamente, os seguintes documentos:**
a) Registro comercial no caso de empresa individual, em caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhado da última alteração contratual ou consolidação contratual, devidamente registrada na Junta Comercial, e no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
b) Prova de regularidade para com as Fazendas Federal Estadual e Municipal;
c) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social – INSS (Certidão Negativa de Débito – CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade do FGTS – CRF);
d) Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial expedida dentro de um prazo máximo de 90 (noventa) dias anteriores à sessão pública de processamento do pregão, pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou dentro do prazo de validade constante no documento;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).
f) Declaração do licitante de que tomou conhecimento de todas as informações para o cumprimento das obrigações que constituem objeto da presente licitação;
g) Declaração do licitante de não possuir em seu quadro de funcionários, empregados menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menores de dezesseis anos em qualquer

trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (cumprimento do disposto no art. f) XXXIII, da Constituição Federal, e art. 27, V, da Lei n° 8.666/93);
h) CRC – Certificado de Registro Cadastral, emitido pela Prefeitura Municipal de Mirandiba (PE) do exercício de 2012;
7.5. Todos os documentos exigidos no subitem 8.4 e o documento de substituição previsto no subitem 7.5 deverão constar no envelope de habilitação.
7.6. Os documentos referenciados na alínea "a" no subitem 7.4, não precisarão constar do envelope "Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.
7.7. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
7.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado, às
MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor, prorrogáveis por igual período, **a critério da Administração Pública**, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
7.7.2. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem 7.8.1, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81, da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

8. PROCEDIMENTO E JULGAMENTO
8.1. No horário e local indicados no preâmbulo deste Edital, será aberta a sessão de processamento do Pregão, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

8.2. Finalizado o credenciamento, não será mais admitido nenhum licitante ao certame.
8.3. Após o credenciamento, os licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno
Atendimento aos requisitos de habilitação e, em envelopes separados, a Proposta de Preços (ENVELOPE Nº 01) e os Documentos de Habilitação (ENVELOPE Nº 02).
8.4. O Pregoeiro examinará, com auxílio da equipe de apoio, a aceitabilidade do menor preço e a compatibilidade do objeto proposto com o especificado no Edital, decidindo motivadamente a respeito.
8.4.1 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
a) Cujo objeto não atenda às especificações, prazos e condições fixados neste Edital e seus Anexos;
b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta dos demais licitantes;
c) Que apresentem preço excessivo ou manifestamente inexeqüível.
8.4.2 Os licitantes que cotarem produtos diferentes dos relacionados na planilha de especificação anexo deste edital deverão disponibilizar amostra dos produtos, visando uma melhor exeqüibilidade da análise das propostas de preços.

8.5. **Durante os trabalhos de julgamento das propostas, o Pregoeiro poderá suspender a reunião para promover diligências acerca de dúvidas que não possam ser sanadas de imediato e/ou análise de amostras.**
8.6. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se às correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.
8.7. Para o julgamento e classificação das propostas será adotado o critério de menor preço por item. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
a) seleção das propostas com menor preço e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquele;
b) não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes;
c) no caso de empate entre duas ou mais propostas, será efetuado sorteio para definição da seqüência de lances, com a participação de todas as licitantes.
8.8. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma seqüencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor.
8.9. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço**, observada a redução mínima entre os lances, conforme Pregoeiro determinar:**
8.10. A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances. O Pregoeiro fará, então, a classificação das propostas dos licitantes que efetuaram lances ou não, na ordem crescente dos valores.
8.11. Encerrada a fase de lance, o Pregoeiro verificará a existência de direito de preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, na forma dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, adotando-se os seguintes procedimentos:
8.11.1. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as
microempresas e empresas de pequeno porte.
8.11.2. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior ao menor preço.
8.11.3. Verificado o empate na forma do subitem 8.11.2, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela até então de menor valor, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.
8.11.4. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.
8.11.5. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na
forma do subitem 8.11.3 deste edital, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.11.2 deste edital, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
8.11.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.11.2 deste edital, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
8.11.7. Na hipótese da não-contratação de micro ou pequenas empresas nos termos previstos nos subitens 8.11.3 e 8.11.4, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente de menor preço.
8.12. A aceitabilidade será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo órgão licitante, constante do processo.
8.13. **O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.**
8.14. Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
8.15. A verificação da habilitação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
8.16. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos de informações, no momento da verificação da habilitação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, o licitante será inabilitado.
8.17. Constatado o atendimento aos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do Lote.
8.18. Se a oferta não for aceitável, ou ainda, desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subseqüente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor do Lote.

9. RECURSO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.
9.1. **Declarado o vencedor, o licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias consecutivos para apresentação das razões do recurso, ficando os demais desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.**
9.2. **A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.**
9.3. Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informado, à autoridade competente.
9.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame ao licitante vencedor e homologará o procedimento.
9.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. ENTREGA E CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO
O material objeto desta licitação deverá ser entregue e recebido:
a) Pela Secretaria de Educação da Prefeitura Municipal de Mirandiba (PE), localizada no Prédio sede á Rua Francisco Pires, S/Nº - Centro – Mirandiba/PE, de segunda a sexta-feira entre as 08h30min e as 12h00min horas.
b) O prazo de entrega do objeto será de no máximo 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da comunicação pelo licitante vencedor, da emissão da nota de empenho.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento do fornecimento será efetuado em até 60 (sessenta) dias úteis após entrega dos produtos, comprovado a manutenção das exigências da habilitação e atesto da devida Secretaria em conformidade do objeto licitado com o discriminado na respectiva Nota Fiscal.

1.1.2 A Nota Fiscal/Fatura deverá acompanhar os produtos no ato da entrega, que será devidamente atestada pelo funcionário recebedor responsável;

11.2. O pagamento se dará através de Ordem Bancária com depósito em conta corrente da licitante, ou diretamente no Caixa da Tesouraria da Prefeitura Municipal de Mirandiba.

11.3. Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

11.4. Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

12. FISCALIZAÇÃO DA ENTREGA

A entrega será fiscalizada por responsável designado pela Secretaria Municipal de Educação deste Município que anotará em livro próprio os acontecimentos considerados relevantes, bem como as providências tomadas para sanar as falhas identificadas, ou ainda, a recusa do licitante vencedor em saná-las no prazo de até 48 horas.

13. PENALIDADES

a) – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a administração poderá, garantida a prévia defesa aplicar ao contratado as seguintes sanções administrativas:

1) Advertência;

2) Multa de 3% (três por cento) do valor do objeto licitado;

3) Suspensão temporária da Participação em licitações e impedimento de contratar com a administração com prazo não superior a 02(dois) anos; e

4) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

b) – a multa aplicada ao contratado será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente. § 1º art. 87 lei 8666/93.

c) As sanções previstas nos subitens 1,3 e 4 poderão ser aplicadas juntamente com a do subitem 2, facultada defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis; § 2º art. 87 lei 8666/93

d) O atraso injustificado no Fornecimento do Material sujeitará o contratado á multa de mora no percentual de 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso, do valor do contrato.

14. DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. Caso o adjudicatário não compareça para receber a nota de empenho ou assinar o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias corridos do recebimento do aviso da homologação, ou, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular, A Prefeitura poderá convocar, para substituir a Empresa vencedora, os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições de suas propostas, podendo ser negociada a obtenção de melhor preço, verificando-se a aceitabilidade da proposta e o cumprimento das exigências habilitatórias, ou revogará o Processo Licitatório, observado o interesse público.

14.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.3. Caso não seja realizado na sessão pública, o licitante vencedor deverá adequar sua proposta ao seu lance ou negociação, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados, da data da realização do pregão. A não apresentação ensejará aplicação das penalidades legalmente prevista, bem como na sua desclassificação.

14.4. O resultado do presente certame será divulgado no Diário Oficial Dos Municípios de Pernambuco.

14.5. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Diário Oficial dos Municípios de Pernambuco.

14.6. Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada na Sala do Pregoeiro e Equipe de Apoio (sala da Comissão de Licitação), localizada na Av. Jose da Silva Torres Araquãn s/n, centro nesta Cidade, destruídos após a publicação da homologação do certame.

14.7. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão. As respostas a tais esclarecimentos serão disponibilizadas exclusivamente atreves do Telefone 87-3885 1025.

14.8. A petição será dirigida à autoridade subscritora do Edital, que decidirá no prazo de 2 dias úteis.

14.9. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

14.10. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.

14.11. O vencedor deverá, durante a execução contratual, manter as condições de habilitação apresentada na licitação.

14.12. O licitante vencedor fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições acréscimos ou supressões de até 25% do objeto licitado, nos termos do §1º, artigo 65 da Lei nº 8.666/93.

14.13. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca do Município de Mirandiba Estado de Pernambuco.

14.14. O edital completo será disponibilizado para consulta e ainda, poderá ser consultado e/ou retirado na sala do Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio, os quais prestarão todos os esclarecimentos solicitados pelos interessados neste Pregão, estando disponível para atendimento nos dias úteis, das 08h00min às 12h00min horas, na sala da CPL localizada na Av. José da Silva Torres Araquan s/n, centro, nesta Cidade**.**

ANEXO I

PLANILHA DE PREÇOS BÁSICO E MÁXIMO ADMITIDOS PELA ADMINISTRAÇÃO

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	FREEZER HORIZONTAL 350 L 02 PORTAS	01 UNID.	1.450,00	1.450,00
2	LIQUIDIFICADOR 4 VELOCIDADES	15 UNID.	224,00	3.360,00
3	ESTANTE EM AÇO COM 5 PORTAS	20 UNID.	175,00	3.500,00
TOTAL GERAL:			8.310,00	
OITO MIL TREZENTOS E DEZ REAIS				

ANEXO II
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

Prezados Senhores,

Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que cumprimos plenamente com os requisitos de Habilitação exigidos neste Edital.
Local e data

_____
(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO III
DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANDIBA ESTADO DE PERNAMBUCO.
Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2013

Prezados Senhores,
Declaramos sob as penas da lei e para os fins requeridos no Inciso VII, do artigo 4º, da Lei Federal nº 10.520/2002, que esta empresa é uma microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, que não há nenhum dos impedimentos previsto nos incisos do § 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123/06, e que cumprimos plenamente com os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

_____
(Empresa e assinatura do responsável legal)

ANEXO IV
MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

Nº DO ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1				
2				
3				

Valor Total R$ _____(por extenso)

Validade da proposta: _____
Loca e data.
Assinatura do representante legal da empresa licitante.

JOÃO BATISTA GOMES MARIANO
Pregoeiro

Publicado por:
Edna Sousa Ferreira
Código Identificador:78895AF7

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE OLINDA

COMISSÃO PERMANENTE PARA ASSUNTOS DE LICITAÇÃO - COPAL
PROCESSO LICITATÓRIO N°123/2013-PMO COPAL/OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

CONVITE N° 009/2013
3ª CONVOCAÇÃO

P.L. nº 123/2013 - U.G: PMO
Objeto: CONTRATAÇÂO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE CADASTRAMENTO DOS PONTOS DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA E DESENVOLVIMENTO DO PROJETO BÁSICO PARA MANUTENÇÃO DE ILUMINAÇAO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE OLINDA-PE. Abertura: 26/11/2013 às 09:30 horas. Editais e Anexos poderão ser adquiridos gratuitamente, mediante o fornecimento de PENDRIVE ou CDR. Maiores informações na sede da COPAL, sita à Av. Santos Dumont, nº 177, Varadouro, Olinda/PE, das 8:00 às 13:00 horas.

Olinda, 18 de Novembro de 2013.

MÔNICA MARIA BATISTA PEREIRA
Presidente da Copal
Obras e Serviços de Engenharia

Publicado por:
Josilene da Silva
Código Identificador:4788FCA9

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE PALMARES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
RESULTADO DE JULGAMENTO - PREGÃO PRESENCIAL 012/2013

A Secretaria Municipal de Saúde de Palmares através do seu Pregoeiro torna publico o resultado do julgamento referente ao **Pregão Presencial 012/2013,** realizado no dia 14 de novembro de 2013, Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço de seguro automotivo, com assistência 24 horas para veículos do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU e vigência de 12 (doze) meses. Após análise, julgamento e aceitabilidade da proposta e documentos de habilitação, declaramos **vencedora** do certame a Empresa: **MAPFRE SEGUROS GERAIS S.A**, CNPJ: CNPJ nº 61.074.175/0001-38, com valor global de **R$ 12.000,00 (doze mil reais),** prazo de vigência: 12 (doze) meses.

Palmares-PE, 18 de novembro de 2013

VANDISON ANTONIO V. PORTELA
Pregoeiro

Publicado por:
Vandison Antonio V. Portela
Código Identificador:380184E2

SERVIÇO AUTÔNIMO DE ÁGUA E ESGOTO (SAAE)
TOMADA DE PREÇOS

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
AUTARQUIA MUNICIPAL LEI 187/54
10.623.114/0001-41

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO EDITAL

SAAE PALMARES-PE.
TOMADA DE PREÇOS 006/2013 – MENOR PREÇO

Objeto: Reposição de pavimento Calçamento e Calçada (tapa buraco), ABERTURA: 06/12/2013 ÀS 15h00min, Edital disponível na sede do SAAE na Rua da Palma, 90, centro, Palmares, PE, ou por e-mail leaosaae@hotmail.com, Informações – segunda à sexta-feira, das 08h00min às 14h00min fone/fax-81–3662-2222/2400

Palmares, 14 de novembro de 2013.

JOSÉ IVANILDO LEÃO DA SILVA
Presidente da CPL.

Publicado por:
José Ivanildo Leão da Silva
Código Identificador:15E2B775

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO

LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 027/2013

O Pregoeiro Oficial do Município de São Caetano torna público que realizará processo licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 027/2013, com o objetivo de CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARAEXECUTAR SERVIÇOS DE LIMPEZA URBANA EM TODA ÁREA URBANA, DISTRITOS E VILASDO MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO – PE. A abertura da sessão acontecerá no dia 03 de dezembro de 2013 às 10:00h na sala de licitação, na sede da Prefeitura Municipal, localizada na Praça Josué Gomes, Sn – Centro – São Caetano/PE. Os interessados deverão solicitar o edital junto a comissão de Licitação nos horários de 08:00 h às 13:00 horas, devendo os interessados estarem munidos de mídia para Gravação do edital e Seus anexos. Demais informações através dos fones: (81) 3736-1156.

Pregoeiro Oficial.

Publicado por:
José Cristovam da Silva Filho
Código Identificador:DDC1E839

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DA COROA GRANDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O Município de São José da Coroa Grande, torna público que se encontra a disposição dos interessados o Edital de Chamamento Público Nº 001/2013, para inscrições de profissionais das áreas de comunicação, publicidade ou marketing, para constituir Subcomissão Técnica do Processo Licitatório Nº 053/2013, na Modalidade Concorrência Nº 001/2013, Tipo Técnica e Preço, a ser promovida pela Prefeitura Municipal, cujo Objeto é a contratação de agência de publicidade/propaganda para prestação de serviços publicitários nos Termos da Lei Federal Nº 12.232/2010. Os interessados deverão comparecer pessoalmente no setor de licitação na sede da Prefeitura, localizada na Pç. Constantino Gomes, s/n, Centro – São José da Coroa Grande, para adquirir o Edital e efetivar a inscrição no período de 19 de novembro de 2013 a 08 de dezembro de 2013, das 08:00 às 12:00 horas. Informações na sala da C.P.L. das 07:00 às 13:00 horas ou pelo Fone/Fax: (81) 3688-1242.

São José da Coroa Grande, 18 de novembro de 2013.

JAIR DO NASCIMENTO CHAVES
Presidente da C.P.L.

Publicado por:
Jair do Nascimento Chaves
Código Identificador:EF961851

ESTADO DE PERNAMBUCO
MUNICÍPIO DE SERRITA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 041/2013

EXTRATO D0 CONTRATO n.º 041/2013
Processo Licitatório N.º 025/2013
Pregão Presencial n.º 018/2013

INSTRUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES: Prefeitura Municipal de Serrita e a **Empresa: GT Cavalcante Eireli,** com inscrição no CNPJ sob o n.º 15.189.169/0001-09.
OBJETO: aquisição de **MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE**, para o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.
VALOR: R$ 17.874,00 (dezessete mil oitocentos e setenta e quatro reais)
Prazo de Vigência: 31/10/2013 à 31/12/2013

Serrita, 31 de outubro de 2013

CARLOS EURICO FERREIRA CECÍLIO
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:234E654C

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 042/2013

EXTRATO D0 CONTRATO n.º 042/2013
Processo Licitatório N.º 025/2013
Pregão Presencial n.º 018/2013

INSTRUMENTO: CONTRATO DE FORNECIMENTO
PARTES: Prefeitura Municipal de Serrita e a **Empresa: Delmarques de Sá Cruz Mercadinho-ME,** com inscrição no CNPJ sob o n.º 05.560.096/0001-66
OBJETO: aquisição de **MATERIAL DIDÁTICO E DE EXPEDIENTE**, para o Programa Dinheiro Direto na Escola - PDDE.
VALOR: R$ 8.363,70 (oito mil trezentos e sessenta e três reais e setenta centavos).Prazo de Vigência: 31/10/2013 à 31/12/2013

Serrita, 31 de outubro de 2013

CARLOS EURICO FERREIRA CECÍLIO
Prefeito

Publicado por:
Andréia de Carvalho Brito
Código Identificador:D940E20E

